

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 13 878/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA REDUÇÃO DA TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS ATÉ O DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2021, CONSOLIDA AS NORMAS QUE REGEM O ISOLAMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus (COVID-19);

 $\textbf{CONSIDERANDO} \text{ a publicação da Lei Federal } n^{\text{o}} \text{ } 13.979/2020, \text{ que dispõe sobre as}$ medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nternacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019; $\textbf{CONSIDERANDO} \ o \ \mathsf{Decreto} \ n^o \ 7.616, \ \mathsf{de} \ 17 \ \mathsf{de} \ \mathsf{novembro} \ \mathsf{de} \ 2010, \ \mathsf{que} \ \mathsf{disp\tilde{o}e}$ sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.506/2020, que dispõe sobre a declaração de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) nicípio de Niterói;

CONSIDERANDO que na decisão proferida pelo STF na ADI 6343 os "serviços essenciais (devem ser) definidos por decreto da respectiva autoridade federativa. sempre respeitadas as definições no âmbito da competência constitucional de cada ente federativo:

CONSIDERANDO necessidade de manutenção das medidas restritivas para evitar a disseminação do Coronavirus, consoante recomendação da OMS para as autoridades de saúde.

CONSIDERANDO o Ofício FMS/FGA nº 089 de 19 de janeiro de 2021 que indicou que o Município mostra condições de manutenção do controle da pandemia, com capacidade de resposta rápida em situação de maior agravamento do panorama municipal e propôs alterações no Plano de Transição Gradual para o Novo Normal;

CAPÍTULO I

DAS NORMAS GERAIS E DA PRORROGAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL

Art. 1º Fica mantida a recomendação de isolamento social no Município até o dia 28 de fevereiro de 2021.

- § 1º A saída da residência deve se dar apenas por motivos de trabalho, compra de gêneros alimentícios, ida a farmácias, por motivos médicos ou para ida a estabelecimentos cujo funcionamento esteja permitido ou por conta de atividade
- § 2º É obrigatório o uso de máscara facial em áreas públicas, bem como em espaços particulares em que houver atendimento ao público, sob pena de aplicação de multa instituída em lei.
- Art. 2º Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial não profissional durante o deslocamento de pessoas pelos bens públicos do Município e para o atendimento em estabelecimentos com funcionamento autorizado, em especial, para:
- I uso de meios de transporte público ou privado de passageiros;
- II desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nos setores público e privado.
- Art. 3º Fica recomendado à população em geral, especialmente aos idosos e pessoas que se encontrem no grupo de risco afeto ao Coronavírus, que evitem locais onde haja aglomeração de pessoas tais como praias, parques e eventos em geral.
- Art. 4º Fica determinada a redução da circulação nos acessos de Niterói com Municípios vizinhos, até o dia 28 de fevereiro de 2021.
- Art. 5º A redução a que aduz o artigo anterior compreende a proibição de entrada de táxis e de veículos de Operadora de Transporte Compartilhado (OTC) por aplicativo
- de outros Municípios. Art. 6º Fica permitida a realização de obras e/ou reparos não emergenciais na área comum ou em cada unidade individual dos condomínios edilícios ou de casas.
- Art. 7º Fica mantida a proibição carga e descarga de caminhões (veículos pesados) nas principais vias e eixos viários do Município de Niterói, nos termos do croqui anexo ao Decreto nº 11.356/2013, nos horários de 06h às 10h e de 16h às 20h nos dias úteis e no horário de 06h às 10h aos sábados, nos termos do Decreto nº

CAPÍTULO II DO RETORNO DAS AULAS NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Art. 8º A partir do dia 1º de fevereiro de 2021 fica autorizado o retorno das atividades nas instituições educacionais situadas no Município de Niterói, com base nas diretrizes constantes no Anexo I, nas Diretrizes para a Construção dos Planos Locais De Retorno às Atividades Presenciais da Educação Municipal de Niterói - Volumes I e II, e em portarias específicas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação sobre o tema.

Art. 9º O retorno das atividades de ensino no Município será monitorado pelo sistema de vigilância e monitoramento escolar, na responsabilidade da coordenação das ações de vigilância e saúde do município.

§1º O retorno das atividades presenciais na rede privada de ensino do Município de Niterói será fiscalizado pelos órgãos de controle para esse fim, que ficará responsável também por orientar e dirimir dúvidas necessárias à implementação das medidas preventivas de contágio estabelecidas no Plano de Transição.

§2º O retorno das atividades presenciais na rede pública de educação do Município de Niterói se dará concomitantemente ao início do ano letivo e obedecerá às diretrizes e protocolos expedidos pelas autoridades sanitárias para prevenção e redução do contágio da COVID-19 publicadas no site da Fundação Municipal de Saúde, disponível em: http://www.saude.niteroi.rj.gov.br/.

§3º A Fundação Municipal de Educação promoverá o treinamento dos servidores públicos, apoio logístico, municiamento dos equipamentos e demais medidas preventivas a que se refere o parágrafo anterior, referente a todas as unidades públicas de ensino geridas pelo Município de Niterói.

\$4° As instituições educacionais privadas deverão assinar um termo de compromisso, formulado e entregue pela Fundação Municipal de Saúde, se comprometendo a observar todos os protocolos exigidos pela Administração para o retorno presencial das aulas.



§5º Havendo recrudescimento da crise sanitária ou constatado descontrole do contágio da COVID-19 em unidades específicas, independente da alteração de bandeira no sistema de vigilância epidemiológica, poderá o Município determinar a suspensão parcial ou total das atividades presenciais das unidades de ensino, com base nas diretrizes sanitárias estabelecidas em portaria específica.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES PRIVADAS

- Art. 10. Ficam mantidas as autorizações para as atividades indicadas no Plano de Transição Gradual para o Novo Normal, estampadas no Decreto nº 13.604 de 21 de maio de 2020, conforme protocolos e taxas de ocupação e operação definidas semanalmente, de acordo com o Anexo I do referido Decreto, na redação dada pelo Decreto nº 13.717/2020.
- § 1º Deverão os estabelecimentos adotar medidas para que sejam mantidas as regras de distanciamento social, bem como deverão fornecer álcool em gel para os clientes e colaboradores e máscaras faciais para os colaboradores.
- $\S\ 2^o$ Os estabelecimentos ficam responsáveis por admitir o ingresso apenas de clientes que usarem máscara facial.
- § 3º Os estabelecimentos e o comércio de rua passam a ter o funcionamento permitido, no Sinal Alerta Máximo (Amarelo Nível 2), no horário de 9h às 20h de 2ª à 6ª feira e de 8h às 20h aos sábados.
- § 4º Os centros comerciais passam a ter o funcionamento permitido, no Sinal Alerta Máximo (Amarelo Nível 2), no horário de 9h às 20h de 2ª à 6ª feira e de 8h às 20h cen cábade.
- Art. 11. Os estabelecimentos comerciais, cujo funcionamento para atendimento ao público permaneça autorizado, observarão as regras de prevenção estabelecidas pelas autoridades de saúde do Município, sendo obrigatória a utilização de máscaras, ainda que de pano, por todos os funcionários do estabelecimento.
- §1º As máscaras citadas no caput deverão ser fornecidas pelo estabelecimento aos seus funcionários
- §2º Estes estabelecimentos deverão disponibilizar gratuitamente álcool para enfrentamento e combate da disseminação do Coronavírus (COVID-19).
- §3º No caso de lojas de grande porte, além dos pontos citados no parágrafo anterior, o estabelecimento comercial também deverá disponibilizar álcool em gel 70º em pontos estratégicos, conforme análise do próprio estabelecimento.
- §4º Os estabelecimentos de que trata o caput devem higienizar suas instalações previamente à sua abertura diária a fim de diminuir o risco de contaminação.
- §5º Os referidos estabelecimentos também serão responsáveis pela constante higienização dos carrinhos de compras, podendo a higienização ser solicitada pelo cliente.
- Art. 12. Fica mantida a autorização para abertura de agências de turismo tão somente para as atividades internas de escritório e venda dos seus serviços.
- Parágrafo único. As agências de turismo não estão autorizadas a desenvolver turismo no Município.
- Art. 13. Fica mantida a autorização para a abertura de Casas de Festas, conforme protocolo presente no Anexo III do Decreto nº 13.726/2020.

 Art. 14. Fica mantida a autorização para a abertura dos shoppings centers,no Sinal
- Art. 14. Fica mantida a autorização para a abertura dos shoppings centers,no Sinal Alerta Máximo (Amarelo Nível 2), no horário de 10h às 22h, em Operação Presencial Restrita, com teto de 50% de ocupação.
 Art. 15. Fica mantida a autorização para funcionamento das praças de alimentação
- Art. 15. Fica mantida a autorização para funcionamento das praças de alimentação dos shoppings, consoante protocolo que consta no Anexo II do Decreto nº 13.726/2020.
- Art. 16. Fica mantida a autorização para abertura dos clubes,no Sinal Alerta Máximo (Amarelo Nível 2), das6 horas até as 23 horas, durante todos os dias da semana, observados os protocolos sanitários, de distanciamento social e de uso obrigatório de máscara facial.
- Art. 17. Fica mantida a autorização para abertura dos quiosques, conforme protocolo presente no Anexo I do Decreto nº 13.726/2020.
- presente no Anexo I do Decreto nº 13.726/2020. Parágrafo Único - Fica mantida a autorização para realização das Feiras Livres, conforme protocolo presente no Anexo II do Decreto nº 13.726/2020.
- Art. 18. Fica mantida a autorização da abertura de parques infantis de Shoppings e dos espaços de recreação infantil a partir do dia 07 de outubro de 2020, conforme protocolo presente no Anexo III do Decreto nº 13.726/2020.
- Art. 19. Fica mantida a autorização para realização de feiras de artesanato a partir do dia 10 de outubro de 2020, conforme protocolo presente no Anexo Único do Decreto nº 13.769/2020.
- Parágrafo único. Fica mantida a autorização para realização de feira de artesanato de São Francisco a partir do dia 18 de outubro de 2020, das 9 horas às 15 horas, conforme protocolo presente no Anexo Único do Decreto nº 13.769/2020.
- Art. 20. Fica mantida a autorização para abertura para as atividades presenciais das escolas que oferecem cursos profissionalizantes, das autoescolas e dos cursos de idiomas a partir do dia 10 de outubro de 2020, em Operação Presencial Restrita, com teto de 50% de ocupação, de acordo com o protocolo estampado no Anexo I do Decreto nº 13.767/2020.
- Art. 21. Fica mantida a autorização para o funcionamento dos cinemas, conforme protocolo presente no Anexo Único do Decreto nº 13 791/2020
- protocolo presente no Anexo Único do Decreto nº 13.791/2020. Art. 22. Fica mantida a autorização para o funcionamento dos teatros, conforme protocolo presente no Anexo Único do Decreto nº 13.804/2020.

SEÇÃO I DO FUNCIONAMENTO DOS SUPERMERCADOS E MERCADOS

- Art. 23. Os supermercados e mercados que já possuem serviço de entrega de compras delivery deverão atender as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, preferencialmente, por meio deste serviço, realizando as entregas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, enquanto perdurarem as medidas para enfrentamento e combate da disseminação do Coronavírus (COVID-19).
- §1º Os estabelecimentos de que trata o caput devem higienizar suas instalações previamente à sua abertura diária a fim de diminuir o risco de contaminação.
- §2º Fica o estabelecimento autorizado a requerer, em caso de dúvida razoável, documentação comprobatória da idade.

 SECÃO II



- Art. 24. Nos estabelecimentos que comercializam medicamentos e gêneros alimentícios, como farmácias, supermercados, mercados, padarias e similares, fica vedada a aproximação entre pessoas a uma distância inferior a 2 (dois) metros
- §1º Para o cálculo da distância a que alude o caput deve ser considerado todo o raio em volta da pessoa, ou seja, todos os lados.
- $\S2^{o}$ O estabelecimento comercial providenciará as marcações necessárias, no chão, para indicação da distância a que alude o caput.
- §3º O estabelecimento comercial será responsável por garantir que os clientes estejam respeitando a distância mínima indicada, devendo, inclusive, avisar aos seus clientes sobre a presente determinação - preferencialmente por meio de sistema de som – a cada 10 (dez) minutos.

SECÃO III DO FUNCIONAMENTO DOS RESTAURANTES E BARES

- Art. 25. Os restaurantes e bares que já possuíam autorização regulamentada pelo Município de Niterói, considerando as orientações anteriores, ficam permitidos a funcionar com taxa de ocupação de 50% e respeitando o distanciamento de 1,5 metro entre as mesas.
- § 1º. A abertura de restaurantes e bares deve observar o Protocolo constantes no Anexo I do Decreto nº 13.675/2020.
- § 2º O horário de funcionamento no sinal Alerta Máximo (Amarelo nível 2) passa a ser de 11:00 à 00:00 hora, inclusive aos sábados, domingos e véspera de feriados, conforme Decreto nº 13.827/2020.
- § 3°. Fica autorizada a realização de música ao vivo nos bares e restaurantes, conforme protocolo presente no Ânexo Único do Decreto nº 13.776/2020. SEÇÃO IV

DO FUNCIONAMENTO DAS LANCHONETES, PADARIAS E CONFEITARIAS

- Art. 26. O funcionamento das lanchonetes, padarias e confeitarias, considerando as orientações para prevenção e reorganização dos ambientes, de modo a torná-los mais seguros quanto ao risco de contágio da COVID-19, observará as diretrizes sequintes:
- I mesas organizadas com distanciamento mínimo de 1,5 metro entre elas, com no máximo 06 (seis) ocupantes do mesmo grupo, não sendo permitido mesas compartilhadas com estranhos:
- II no espaco interno, a taxa de ocupação deve ter o limite de 50%, no sinal de Alerta Máximo (Amarelo nível 2), respeitando sempre o distanciamento interpessoal mínimo de 1,5 metro;
- III não é permitido movimentação de mesas devendo ser mantido o lavout inicial que garante o distanciamento mínimo de 1,5 metro;
- IV é obrigatória a instalação de barreiras físicas, de material liso, resistente, impermeável e que permita fácil higienização, entre os consumidores e parte interna do balcão - área de serviço, de higienização e/ou manipulação de alimentos.
- V fica permitida a utilização de balcões desde que mantida a distância de 1,5 metro entre os consumidores, com demarcação no piso e/ou nos assentos disponibilizados; VI - fica recomendado, no uso dos equipamentos de Buffet, que não haja nenhum tipo de acesso do consumidor a área do buffet para escolha ou retirada dos pratos servidos, evitando-se assim qualquer tipo de fila ou aglomeração no interior do estabelecimento. A área terá apenas a permanência do funcionário do estabelecimento, que realizará o serviço de montagem e entrega dos pratos de refeição. O funcionário que executar essa atividade deverá estar usando touca e
- máscara facial, devendo higienizar as mãos com álcool 70º após a montagem e entrega de cada prato de refeição. VII - caso o estabelecimento opte pelo sistema self-service, o mesmo deve sinalizar
- no piso o distanciamento mínimo de 1,5 metro na área do buffet para garantir o distanciamento entre os consumidores no momento da escolha, e fornecer aos consumidores, antes de entrar na área do buffet, álcool 70º para higienização correta das mãos, luva plástica que deverá ser descartada logo na saída da área do buffet, e exigir o uso da máscara facial em todo momento; VIII - fica vedada a música ao vivo;
- IX O horário de funcionamento das lanchonetes, padarias e confeitarias,no Sinal Alerta Máximo (Amarelo Nível 2) será de 7h à 00.00 h, inclusive aos sábados, domingos e véspera de feriados, conforme Decreto nº 13.827/2020;
- X fica vedada a utilização de balcões compartilhados.
- Parágrafo único. O funcionamento das lanchonetes, padarias e confeitarias deve seguir o Protocolo constantes no Anexo II do Decreto nº 13.675/2020.
- Art. 27. Fica mantida a autorização para funcionamento da atividade das lanchonetes móveis - Street Food/Minivans de Cachorro Quente - das 16 horas à 00 hora. inclusive aos sábados, domingos e véspera de feriados, conforme Decreto no 13.827/2020
- Parágrafo Único. O Anexo II do Decreto nº 13.717/2020 disciplina o protocolo para funcionamento da atividade das lanchonetes móveis - Street Food/Minivans de

SECÃO V DAS ATIVIDADES NAS ACADEMIAS E AS AULAS COLETIVAS, DANÇAS E LUTAS

- Art. 28. Fica mantida a autorização das atividades nas academias e as aulas coletivas, danças e lutas, considerando as orientações para prevenção e reorganização dos ambientes, em modo a torná-los mais seguros quanto ao risco de contágio da COVID-19, constantes no Anexo III do Decreto nº 13,702/2020.
- Parágrafo Único. O Anexo III do Decreto nº 13.702/2020 disciplina o protocolo para abertura das academias, especialmente:
- I é obrigatório o uso de máscara facial as máscaras devem, impreterivelmente, ser utilizadas em todo espaço destinado para as atividades durante os exercícios, cobrindo boca e nariz;
- II é PERMITIDO o uso de chuveiros, devendo ser observadas as normas sanitárias de distanciamento; os vestiários também podem ser usados para troca de roupas mantendo-se a orientação do distanciamento interpessoal;
- III no espaço interno, a taxa de ocupação deve ter o limite de 30% no sinal de Alerta Máximo (Amarelo nível 2) e 50% no sinal de alerta (Amarelo Nível 1), respeitando prioritariamente sempre o distanciamento interpessoal de 2(DOIS) metros e com reorganização dos aparelhos e colchonetes como indicado anteriormente: e
- IV o horário de funcionamento será de 6h às 23h de segunda a sexta-feira e aos sábados, domingos e feriados das 7h às 14h.



Art. 29. Os protocolos para os as atividades de escolinha de futevôlei, voo livre solo em parapente e escolinhas de vôlei de praia são as constantes dos Anexos IV, V e VI, respectivamente, do Decreto nº 13.702/2020.

Art. 30. Fica mantido o protocolo de uso das piscinas em academias fixado no Anexo II do Decreto nº 13.680/2020, na forma do estabelecido no Anexo Único do Decreto nº 13.797/2020 - readequação dos protocolos de uso das piscinas em academias. **CAPÍTULO IV**

DAS NORMAS DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PARA OS CONCESSIONÁRIOS Art. 31. Fica mantida a autorização para o funcionamento das atividades internas

- presenciais em todas as Secretarias Municipais e entidades da Administração Indireta, após adoção de medidas de sanitização e publicação de protocolo próprio para evitar a disseminação do vírus nas unidades do Município.
- § 1º O atendimento ao público poderá ter horário reduzido, devendo ser priorizado os meios eletrônicos de atendimento.
- § 2º Fica mantida a autorização para manutenção de teletrabalho para os servidores e colaboradores maiores de 60 (sessenta) anos e para os que se insiram nos grupos de risco em relação ao Coronavírus.
- § 3º Também fica permitido o teletrabalho aos demais servidores, de modo a se ter o mínimo de servidores em trabalho presencial, desde que não haja prejuízo ao serviço e a critério do respectivo Secretário ou Dirigente.
- § 4º Em caso de trabalho presencial, deverá ser observado o distanciamento de 2,0m (dois metros) entre os servidores e os colaboradores.
- §5º As reuniões de trabalho devem ser realizadas preferencialmente por meios eletrônicos de comunicação.
- § 6º A Secretaria Municipal de Administração deverá fornecer máscaras faciais e álcool em gel para os servidores.
- § 7º O uso de elevadores deverá observar lotação que se atenha a um número máximo de pessoas que preserve o distanciamento social.
- § 8º Eventual fila para espera de elevadores e atendimento nas recepções da Prefeitura deverão observar o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas, ficando os Secretários e Dirigentes de Entidades responsáveis pela observância desta norma, de acordo com o espaço físico correspondente ao respectivo órgão ou entidade.
- § 9º Eventual atendimento presencial deverá ser feito apenas se for imprescindível e,
- preferencialmente, com hora marcada. Art. 32. Durante a vigência das medidas de isolamento social, fica autorizado o uso de e-mails institucionais para requerimentos dos cidadãos, devendo os órgãos e entidades municipais regulamentarem seu uso e divulgarem em seus sítios eletrônicos o respectivo canal de comunicação com o Poder Público.
- Art. 33. Os documentos poderão ser assinados por meio de assinatura digital, nos moldes do Decreto nº 13.395/2019.
- Art. 34. Os concursos públicos serão remarcados conforme a evolução da pandemia pelas respectivas autoridades.

Parágrafo único. Tão logo seja recomendado pelas autoridades de saúde, devem ser imediatamente remarcadas datas para realização das provas pelos respectivos gestores organizadores dos concursos.

- Art. 35. Fica permitida a concessão de férias a servidores da área da saúde desde que não se comprometa a prestação do serviço público por conta da pandemia de
- Art. 36. Ficam suspensos os prazos para realização de prova de vida para os aposentados e pensionistas da NiteroiPrev, enquanto perdurar a pandemia.
- Parágrafo Único. Ato do Presidente da autarquia previdenciária restabelecerá, quando oportuno, os prazos a que alude o caput.
- Art. 37. A fluência dos prazos processuais dos processos administrativos, dos prazos para posse em cargos públicos e dos prazos para cessão de servidores municipais voltou a correr a partir do dia 07 de novembro de 2020. Parágrafo Único. Os prazos disciplinados no "caput" ficaram suspensos do dia 20 de
- março de 2020, data da publicação do Decreto nº 13.517/2020, até o dia 06 de novembro de 2020
- Art. 38. A não fluência dos prazos a que aduz o artigo anterior, não impede a realização voluntária dos atos pelo cidadão ou nomeado.
- Art. 39. A Secretaria Municipal de Administração se incumbirá do procedimento administrativo de posse para os servidores nomeados.
- Art. 40. Fica mantida a autorização para concessão de desconto de 30% (trinta por cento) das tarifas base para o serviço de transporte público na categoria individual por veículos de aluquel – táxi – no Município de Niterói até o dia 28 de fevereiro de
- Art. 41. Fica permitida a cobrança de estacionamento pela concessionária Niterói Rotativo apenas para as vagas do Centro, São Domingos, Icaraí, Jardim Icaraí, São Francisco e Charitas.
- Art. 42. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias

CAPÍTULO V

DOS BENS E DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E MUSEUS

- Art. 43. Fica permitida a prática de atividades físicas individuais na areia e nos calçadões das praias da Região Oceânica e da Baía de Guanabara, das 6h às 12h30 e de 16h às 22h até o dia 28 de fevereiro de 2021, observadas as normas de distanciamento social.
- § 1º O horário das 10h30 às 12h30 será de utilização exclusiva por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observadas as normas de distanciamento social.
- § 2º Ficam permitidas as atividades físicas orientadas por professores de educação física, como circuitos de praia, nos horários previstos no caput do presente artigo, desde que haja utilização de máscara, álcool em gel e mantido o distanciamento social entre os participantes
- §3º Os quiosques localizados na orla das praias da Região Oceânica e da Baía de Guanabara ficam autorizados a funcionar das 6h às 12h30 e de 16h às 22h até o dia 28 de fevereiro de 2021.
- §4º Fica vedado o exercício da atividade de comércio ambulante.
- §5º Fica vedada a utilização comercial da areia das praias para colocação de mobiliário, como mesa, cadeiras e similares.



Art. 44. Fica mantida a autorização para os treinos nas escolinhas de futevôlei nas praias, nos termos do Protocolo definido no Anexo IV do Decreto nº 13.702/2020.

Art. 45. Fica mantida a autorização para o voo solo de parapente, nos termos do Protocolo de Segurança definido no Anexo V do Decreto nº 13.702/2020.

Art. 46. Fica mantida a autorização para os treinos nos Centro de Treinamento e escolas de Vôlei de praia de Niterói, nos termos do Protocolo definido no Anexo VI do Decreto no 13.702/2020.

Art. 47. Fica mantida a autorização para a atividade de canoa havaiana, nos termos do Protocolo definido no Anexo VII do Decreto nº 13.702/2020. Art. 48. Até o dia 28 de fevereiro de 2021, fica mantido o fechamento de vias públicas

de acesso às praias da Região Oceânica de Niterói, sendo permitido apenas os acessos de moradores e serviços de entrega. Parágrafo Único. Ato da autoridade de trânsito disciplinará a proibição de

estacionamento nas proximidades das respectivas praias, bem como a discriminação das respectivas vias e a documentação necessária para o acesso e/ou estacionamento excepcional nas vias públicas a que aduz o caput.

Art. 49. Fica mantida a autorização para a abertura da área externa do Museu de Arte Contemporánea (MAC), de domingo a domingo, das 9h às 18h. § 1º O MAC receberá, no máximo, 25 pessoas ao mesmo tempo.

- § 2º O uso de máscara facial é obrigatório fora ou dentro da estrutura do MAC. § 3º Os visitantes do MAC terão a sua temperatura aferida e deverão manter distanciamento mínimo de 1,5 metros entre si.

Art. 50. Fica mantida a autorização para abertura das praças municipais a partir do dia 22 de outubro de 2020, das 9 horas às 18 horas, de acordo com as medidas obrigatórias estampadas no Decreto nº 13.604/2020, com exceção das quadras poliesportivas, que deverão permanecer fechadas.

Art. 51. Fica permitido o funcionamento dos seguintes espaços públicos:

- I Parque da Cidade;
- II Campo de São Bento;
- III Horto do Fonseca:
- IV Horto do Barreto;
- V- Parque Rural do Engenho do Mato.

Art. 52. Fica mantida a autorização para visitação pública interna do Museu Janete Costa e do Museu de Arte Contemporânea,no horário de 10h às 18h de 3ª (terçafeira) a domingo, conforme Protocolo constante do Anexo VIII do Decreto nº 13.702/2020.

CAPÍTULO VI

DOS EVENTOS RELACIONADOS AO CARNAVAL

Art. 53. Fica proibida a realização de eventos em ruas, casas de festas, bares, clubes, restaurantes, quiosques e locais similares, bem como a realização de quaisquer festas, blocos carnavalescos ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular, no período em que seria celebrado o carnaval de 2021 – de 12 a 17 de fevereiro –, com o intuito de evitar aglomerações e disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Será providenciado reforço da fiscalização municipal quanto à proibição da realização de tais eventos, coibindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. A desobediência aos comandos previstos neste Decreto sujeitará ao infrator à aplicação das seguintes penas, sem prejuízo às demais sanções civis e administrativas: advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição, suspensão de venda e/ou de fabricação, cancelamento do registro, interdição parcial ou total, cancelamento de autorização para funcionamento, cancelamento do alvará de licenciamento, proibição de propaganda e/ou multa, conforme previsão da Lei $n^{\rm o}$ 2.564/2008 - Código Sanitário Municipal.

Art. 55. As medidas previstas no presente Decreto poderão ser prorrogadas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde, podendo inclusive ser revistas, a qualquer momento, as autorizações para funcionamento de estabelecimentos e realização de atividade, caso haja piora dos indicadores atinentes à pandemia em Niterói.

Art. 56. Fica alterada a tabela do Anexo I do Decreto Municipal 13.604/2020 pela tabela do Anexo I do presente Decreto.

Art. 57. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 26 EM DE JANEIRO DE 2021.

AXEL GRAEL- PREFEITO

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO. TERMO DE COMPROMISSO Pelo presente instrumento



 Possui matrículas 	ativas na	Educação	Infantil, que _	alunos
pretendem retornar às ativ	vidades presencia	ais na Educ	cação Infantil e	alunos
pretendem manter exclusi	vamente as ativio	dades remo	tas por ora.	
O presente Termo de C	ompromisso tem	eficácia d	le título executiv	vo extrajudicial,
sendo que seu descumpr	imento poderá e	nsejar a ex	ecução judicial	das obrigações
dele decorrentes, bem coi				
e monitoramento do Pod		n limita ou	impede o exe	rcício de suas
atribuições e prerrogativas				
Niterói, _	de		de 202	21.
		MISSÁRIO		
Após preenchido, enviar p	ara o e-mail: vig	ilanciaesco	olar.nit@gmail.	com

ANEXOS

	Operação	Determina se a atividade está em funcionamento ou não, e qual o grau. O grau é percentual máximo de trabalhadores/colaboradores presentes (respeitado o teto).
ÄO	Modo de Operação	Indica como operar – presencial no estabelecimento, teletrabalho ou outra alternativa para manter a atividade funcionando (ex. EAD, tele-entrega, etc.)
RESTRIÇÃO	Horários	Sinaliza o horário de funcionamento do estabelecimento, caso aberto.
RES	Teto de Ocupação	Indica qual a taxa máxima de ocupação do espaço físico (percentual %), em relação ao normal da operação em dez/19, considerando área em m² ou produção diária e respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas. Considerar colaboradores + clientes, caso aplicável.
	Higienização	Superfícies, Instrumentos, pisos, paredes, filtro de ar condicionado e etc; Deixar ambientes arejados; Álcool 70% ou similares em locais de fácil acesso; Instruções e treinamento para as equipes sobre etiqueta respiratória; Substituir utensílios de fácil contaminação (ex. bebedouros)
	Informativo visível a público e funcionários	*informações sanitárias sobre higienização *informações sobre cuidados para a prevenção
	Cuidado no atendimento ao público	*revezamento de turnos *escalas alternadas *senhas ou QR Corde para atendimento ao público (evitar filas e aglomerações)
0	Distanciamento entre as pessoas	*min. 2 metros entre pessoas sem EPI *min. 1,5 metro entre pessoas com EPI *barreiras físicas entre pessoas
RIÇÃ	Tratamento diferenciado para grupos de risco	* preferência de atendimento; *horário de atendimento exclusivo;
RESTRIÇÃO	EPIs obrigatórios	Específicos para cada atividade: "máscaras "luvas cirúrgicas "aventais
	Afastamento dos grupos de risco	*acima de 60 anos *doentes crônicos *grávidas e puérperas
	Afastamento de positivos ou suspeitos	*quarentena mín. 14 dias de atividades de contato com outras pessoas
	Monitoramento de Temperatura	*medição 100% da temperatura dos colaboradores e clientes
	Restrição específica à atividade	Incluir, se houver: * talheres higienizados e individualizados (sem contato); *protetor salivar em buffet; * ocupação somente dos assentos da janela do coletivo;

SINAL ROXO

								Protocolos de						Tratamento			
000	Tipo de Atividade	Subtipo de Atividade	Risco Setorial (α 0,8)	Operação	Modo de Operação	Horário (Presencial)	Taxa de ocupação **	prevenção aplicaveis a todos os sinais	Informativo Visivel	Monitoramento da temperatura	Testagem trabalhadores sintomáticos		Revezamento, escalas, senhas	preferencial grupos de risco	Afastamento grupos de risco	Afastamento por suspeita ou surto *	es _i
	Administração Pública Municipal	Serviços de saúde			75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	F
	Administração Pública Municipal	Serviços de assistência social			75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	R
	Administração Pública Municipal	Serviços de segurança e ordem pública			75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	R
	Administração Pública Municipal	Serviços de vigilância sanitária e agropecuária			75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	R
	Serviços de Utilidade Pública	Energia, água, esgoto, residuos, telecomunições			75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	R
	Comercio Varejista	Comércio Varejista - Itens Essenciais - Mercados e Farmacias (rua)			50% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Diferenciado	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	espe grup
	Educação Infantil e Ensino Fundamental		MUITO ALTO	#	Fechado												gru
25.0	Ensino Médio		MUITO ALTO		Fechado												
EDUCAÇÃO	Ensino Superior		MUITO ALTO		Fechado												
D	emais estabelecimentos educativos (auto-escola, cursos profissionalizantes, etc.)		MUITO ALTO	#	Fechado												
à	Administração Pública Municipal - Serviços não essenciais		MUITO ALTO		25% dos trabalhadores Teletrabalho	Diferenciado	25% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Re
	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Casas noturnas e Pub	MUITO ALTO	88	Fechado												
2	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Bares	MUITO ALTO	=	Fechado												
0600	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Eventos, teatros, cinemas e similares	MUITO	88	Fechado												
S KELIG	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Clubes esportivos, recreativos e similares	MUITO ALTO	88	Fechado												
2	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Academias	MUITO	#	Fechado												
2 2	Outros Serviços	Agencia de Turismo, excursões e passeios	MUITO	88	Fechado												
TAZEK	Outros Serviços	Missas, cultos e serviços religiosos	ALTO	Ш	Fechado												
	Parques, Praças e Jardins			- 88	Fechado												
	Praias do litorial e águas internas	Construção de edificios. Obras de infraestrutura e		- HB	Fechado												
ž.	Indústria de Construção	Serviços de Construção	MEDIO	#	Fechado		0000 4 4.										
2000	Indústria de Transformação e Extrativa	Extração de Petróleo e Gás	MEDIO	-	25% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	30% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	R
	Indústria de Transformação e Extrativa	Serviços de apoio à extração de petroleo e gas natural	MEDIO	-	25% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	30% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	R
	Comércio Vareiista	Comércio Vareiista (Rua) Artigos do vestuário e acessórios	ALTO	#	Fechado Fechado												
	Comércio Vareiista	Móveis	ALTO	Æ	Fechado												
	Comércio Vareiista	Equipamentos de informática e comunicação	ALTO	H	Fechado												
	Comércio Vareiista	Artigos culturais, recreativos e esportivos	ALTO	Ш	Fechado												
COMERCIO	Comércio Vareiista	Ferragens, madeira e material de Construcao Civil)	ALTO	- 88	Fechado												
5	Comércio Vareiista	Produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos)	ALTO	#	Fechado												
	Comércio Varejista	Centros Comerciais	ALTO		Fechado												
	Comércio Vareiista	Shopping Centers	ALTO	#	Fechado												
	Comércio de Veiculos	Lojas de automoveis e Concessionarias (rua) Manutenção e Reparação de Veículos Automotores	MEDIO	#	Fechado												
	Comércio de Veiculos Comércio Atacadista	(rua) Comércio Atacadista (rua)	MEDIO MEDIO	-	Fechado Fechado												
	Saúde	Clinicas e Consultorios da área da saúde	ALTO	88	Fechado												
	Alimentação	Restaurantes a la carte / prato feito	MUITO		25% dos trabalhadores	Padrão	25% do teto de		./		_/	./	./	_/	./	✓	Re
	Alimentação	Restaurantes buffet	ALTO MUITO	#	Tele-entrega Fechado	Paulau	ocupação	·	•	·	•	•	•	•	·	•	100
	Alimentação	Padarias	ALTO MUITO	-	25% dos trabalhadores	Padrão	25% do teto de	./	,	,	,	,	,	,	,	,	Re
SEKVIÇUS	Alimentação	Lanchonetes e Cafeterias	ALTO MUITO	88	Tele-entrega	radiao	ocupação	•	•	·	•	•	•	•	•	·	ru
S E E	Alojamento e Hospedagem	Hoteis e similares	ALTO MUITO	-	Fechado 25% dos trabalhadores	Padrão	25% dos	/	/	_	_	1	_	_	/	<i></i>	Re
	Serviços Profissionais Científicos e Técnicos	Serviços de advocacia, contabilidade, consultoria e	ALTO MEDIO	#	Presencial/Teletrabalho Fechado		quartos										
		similares Serviços de arquitetura e engenharia, testes e análises	MEDIO		Fechado												
	Serviços Profissionais Científicos e Técnicos	técnicas Serviços veterinarios	MEDIO	#	Fechado												
	Armazenamento e atividades auxiliares de transportes	Estacionamento	MEDIO	H	Fechado												
	Serviços de tecnologia da informação		MUITO ALTO		Fechado												
	Atividades Adminiatrativas e Serviços Complementares	Edificios e atividades paisagisticas	MEDIO	#	Fechado												
SQ.	Serviços Financeiros e Seguros	Corretoras de câmbio	BAIXO		Fechado												
SERVIÇOS	Serviços imobiliários Serviços Pessoais	Imobiliarias e similares Cabeleireiros, saloes de beleza e demais atividades de	MEDIO	#	Fechado Fechado												
	Serviços Pessoais erviços de organização de feiras, congressos, exposições	tratamento de heleza Casas de festas e eventos	MUITO	88	Fechado												
	e festas	Casas de festas e eventos Manutenção, reparação e instalação de máquinas e	ALTO MUITO														
	Outros Serviços Transporte de cargas	manutenção, reparação e instalação de maquinas e equipamentos	ALTO	88	Fechado		Tree de la constitución de la co										
			MOHO		50% dos trabalhadores	Padrão	75% do teto de	✓	1	/	/	1	1	/	/	/	
IKANSPORIE	(qualquer modal)		ALTO MUITO		Presencial 50% dos trabalhadores		ocupação 25% dos	√	1	·	· ·	· ·	·	· ·	· ·	·	

^{**}O percentual relativo à taxa de ocupação é calculado sobre o teto de ocupação estabelecido no artigo 5. 4m² (puatro metros quadrados) por pessoa em espaço fechado e 3m² (mês metros quadrados) por pessoa espaço abento)

Pasa evilat aglomenções no transporte colevio de passageiros, recomenda-se os seguintes horários para padião de funcionamento das atividades, quando em operação:

**Horário Padrós:

**Serviços espaciosis: 5h - 17h

**Serviços espaciosis: 5h - 18h

SINAL VERMELHO

5			Risco			Horário	Taxa de	Protocolos de	Informative	Monitoramento da	Testagem	Distancia mento	Revezam ento,	Tratament o	Afastamento	Afastament o por	Res
3	Tipo de Atividade	Subtipo de Atividade	Setorial (a 0,8)	Operação	Modo de Operação	(Presencial)	ocupação"	prevenção aplicaveis a todos os sinais	Visivel	Monitoramento da temperatura	trabalhadores sintomáticos	entre pessoas	ento, escalas, senhas	preferenci al grupos de risco	grupos de risco	o por suspeita ou surto *	esp
ı	Administração Pública Municipal	Serviços de saúde			75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Re
	Administração Pública Municipal	Serviços de assistência social			75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Re
	Administração Pública Municipal	Serviços de segurança e ordem pública			75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Re
	Administração Pública Municipal	Serviços de vigilância sanitária e agropecuária			75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Re
	Serviços de Utilidade Pública	Energia, água, esgoto, residuos, telecomunições			75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Re
	Comercio Varejista	Comércio Varejista - Itens Essenciais - Mercados e Farmacias (rua)			75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Diferenciado	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	espec grupo
	Educação Infantil e Ensino Fundamental		MUITO ALTO		À distância												0-4-
0440	Ensino Médio		MUITO ALTO		À distância												
EDOCAÇÃO	Ensino Superior		MUITO ALTO		À distância												
ľ	Demais estabelecimentos educativos (auto-escola, cursos profissionalizantes, etc.)		MUITO ALTO		À distância												
ž	Administração Pública Municipal - Serviços não essenciais		MUITO ALTO		25% dos trabalhadores Teletrabalho	Diferenciado	25% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Ref
	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Casas noturnas e Pub	MUITO ALTO		Fechado												
3	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Bares	MUITO ALTO		Fechado												
KELIGIOSOS	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Eventos, teatros, cinemas e similares	MUITO		Fechado												
WÇOS KE	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Clubes esportivos, recreativos e similares	MUITO ALTO		Fechado												
ž.	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Academias Agencia de Turismo, excursões e	MUITO ALTO MUITO		Fechado												
LAZENE	Outros Serviços	passeios	ALTO		Fechado												
,	Outros Serviços Parques, Praças e Jardins	Missas, cultos e serviços religiosos	ALTO		Fechado Fechado												
	Praias do litorial e águas internas	Construção de edificios, Obras de		H	Fechado												
s	Indústria de Construção	infraestrutura e Serviços de Construção	MEDIO		Fechado												
INDUSIRIA	Indústria de Transformação e Extrativa	Extração de Petróleo e Gás	MEDIO		25% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	30% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Re
	Indústria de Transformação e Extrativa	Serviços de apoio à extração de petroleo e gas natural	MEDIO		25% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	30% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Ref
ı	Comércio Vareiista	Comércio Vareiista (Rua)	ALTO		Fechado												
	Comércio Varejista	Comércio Varejista (Rua) Artigos do vestuário e acessórios	ALTO		Fechado Fechado												
	Comércio Varejista	Móveis	ALTO	H	Fechado												
	Comércio Vareiista	Equipamentos de informática e comunicação	ALTO		Fechado												
COMERCIO	Comércio Varejista	Artigos culturais, recreativos e esportivos Ferragens, madeira e material de	ALTO		Fechado												
3	Comércio Varejista Comércio Varejista	Construcao Civil Produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos	ALTO	m	Fechado Fechado												
	Comercio Varejista	e ortopédicos Centros Comerciais	ALTO		Fechado												
	Comércio de Veiculos	Shopping Centers	MEDIO	Ш	Fechado												
	Comércio de Veiculos Comércio Atacadista	Manutenção e Reparação de Veículos Automotores (rua) Comércio Atacadista - Não essencial	MEDIO		Fechado Fechado												
i	Comercio Atacadista Saúde	(rua) Clinicas e Consultorios da área da	ALTO		25% dos trabalhadores Presencial restrito/Atendimento	Diferenciado	30% do teto de	√	✓	✓	✓	<	<	✓	✓	✓	Aten
	Alimentesão	saúde	MUITO		individualizado 25% dos trabalhadores	Padrão	ocupação 30% do teto de	/	√	<	✓	_	✓	✓	1	1	Rel
	Alimentação Alimentação	Restaurantes a la carte / prato feito Restaurantes buffet	ALTO MUITO		Tele-entrega Fechado	Luido	ocupação										- res
	Alimentação	Padarias	MUITO		25% dos trabalhadores	Padrão	30% do teto de	✓	1	·	✓	/	<	1	√	1	Ref
200	Alimentação	Lanchonetes e Cafeterias	MUITO ALTO	-	Tele-entrega Fechado		ocupação										
SERVICE	Alojamento e Hospedagem	Hoteis e similares	MUITO		25% dos trabalhadores Presencial/Teletrabalho	Padrão	30% dos quartos	✓	1	V	✓	✓	✓	1	V	✓	Ref
	Serviços Profissionais Científicos e Técnicos	Serviços de advocacia, contabilidade, consultoria e similares	MEDIO		Fechado												
		Serviços de arquitetura e engenharia, testes e análises técnicas	MEDIO		Fechado												
	Serviços Profissionais Científicos e Técnicos		MEDIO		Fechado												
	Armazenamento e atividades auxiliares de transportes	Estacionamento	MEDIO		Fechado												
	Serviços de tecnología da informação Atividades Administrativas e		MUITO		Fechado												
	Serviços Complementares Serviços Financeiros e Seguros	Edificios e atividades paisagisticas Corretoras de câmbio	MEDIO BAIXO	-	Fechado Fechado												
SER VIÇUS	Serviços imobiliários	Imobiliarias e similares Cabeleireiros, saloes de beleza e	MEDIO	H	Fechado												
NEX.	Serviços Pessoais	Cabeleireiros, saloes de beleza e demais atividades de tratamento de beleza	ALTO		Fechado												
	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Casas de festas e eventos	MUITO ALTO		Fechado												
	Outros Serviços	Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos	MUITO ALTO		Fechado												
<u> </u>	Transporte de cargas (qualquer modal)		MUITO ALTO		75% dos trabalhadores Presencial	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
IKANSPOR	Transporte coletivo de passageiros (qualquer modal)		MUITO ALTO		50% dos trabalhadores Presencial	Padrão	50% dos assentos	✓	✓	✓	✓	✓	✓	1	✓	1	J
2	Transporte coletivo de passageiros		MUITO	-	25% dos trabalhadores	Padrão	30% dos	✓	✓	✓	✓	/	/	1	/	1	J

[&]quot;*O percentual relativo à assa de ocupação e calculado sobre o tero de ocupação estabelecido no artigo 5.4m² (quatro metros quadrados) por pessoa em espaço fechado e 3m² (rés metros quadrados) por pessoa espaço abetro)

Para evitar aglomerações no transporte colletivo de passageiros, recomenda-se os seguintes horiários para padrão de funcionamento das atividades, quando em operação:

Horiário Padrão:

*Serviços essenciais : 8h - 17h

*Serviços raão essenciais : 8h - 18h

SINAL LARANJA

	// Atividade				// Critérios de funci	ionamento		// Protocolos Obrigatórios									
_																	
Setor	Tipo de Atividade	Subtipo de Atividade	Risco Setorial (α 0,8)	Operação	Modo de Operação	Horário (Presencial)	Taxa de ocupação**	Protocolos de prevenção aplicaveis a todos os sinais	Informativo Visivel	Monitoramento da temperatura	Testagem trabalhadores sintomáticos	Distanciamento entre pessoas	Revezamento, escalas, senhas	Tratamento preferencial grupos de risco	Afastamento grupos de risco	Afastamento por suspeita ou surto	Restrição específica atividado
	Administração Pública	Serviços de saúde			100% dos trabalhadores	Padrão	100% do teto	_	1	/	· /	_	_	<	_	·	Refeitório
	Municipal Administração Pública	Serviços de assistência social		_	Presencial / Teletrabalho 100% dos trabalhadores	Padrão	de ocupação 100% do teto		,	· /		· /			· ·	· /	Refeitório
S	Municipal Administração Pública	Serviços de segurança e ordem			Presencial / Teletrabalho 100% dos trabalhadores	Padrão	de ocupação 100% do teto	· /	·	· /	· /	· /	· /	· /	· /	· /	Refeitório
ESSENCIAIS	Municipal Administração Pública Municipal	pública Serviços de vigilância sanitária e			Presencial / Teletrabalho 100% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	de ocupação 100% do teto	✓	1	<	✓	✓	~	✓	V	✓	Refeitório
ESS	Serviços de Utilidade Pública	Energia, água, esgoto, residuos,			75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho /	Padrão	100% do teto	_	./		./	1	1			1	Refeitório
	Serviços de Colidade Pública	telecomunições Comércio Varelista - Itens		•	Atend. domicilar (urgências)	Padiao	de ocupação	•	•	·	•	•	•	•	•	•	Reference
	Comercio Varejista	Comércio Varejista - Itens Essenciais - Mercados e Farmacias (rua)			75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Diferenciado	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Refeitório
	Educação Infantil	11387	MUITO	88	Fechado												
	Ensino Fundamental		MUITO		Presencial / A distância	Diferenciado	100% do teto de ocupação	✓	/	· /	·	~	/	<	V	4	Refeitório
AÇÃO	Ensino Médio		MUITO		/ A distância	Diferenciado	100% do teto	_	/	/	/	_	_	_	_	<	Refeitório
EDUC	Ensino Superior		ALTO MUITO		Presencial / A distância	Diferenciado	de ocupação		,					· /		· ·	Refeitório
	Demais estabelecimentos educativos		ALTO MUITO			Direierciado	de ocupação	•		· ·	•	•	· ·	•	•	*	Reference
	(auto-escola, cursos neofissionalizantes etc.)		ALTO	88	Fechado												
₹ ,	Administração Pública Municipal - Serviços não essenciais		MUITO ALTO		50% dos trabalhadores Presencial/Teletrabalho	Diferenciado	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Refeitório
	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Casas notumas e Pub	MUITO ALTO	88	Fechado												
	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Bares	MUITO	88	Fechado												
os Q	Artes, Cultura e Lazer (Teatros,	Eventos, teatros, cinemas e similares	MUITO	88	Presencial restrito	Diferenciado	30% do teto de		~		<	✓	/	/	✓	✓	Refeitório
LIGIOS	Cinemas e Casas de Eventos)		ALTO			Seg. a sexta 13	ocupação 3										
ÇOS REI	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Clubes esportivos, recreativos e similares	MUITO ALTO		Presencial restrito	às 19hs Sab, dom e feriados 8 às 18hs	30% do teto de s ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Refeitório
	Artes, Cultura e Lazer (Teatros,	Academias	MUITO	88	Fechado	0 as 1816											
AZER E SERV	Cinemas e Casas de Éventos)	Agencia de Turismo, excursões e	ALTO MUITO	88													
LAZ	Outros Serviços	passeios	ALTO	88	Fechado Fechado												
	Outros Serviços Parques, Praças e Jardins	Missas, cultos e serviços religiosos	ALIO	88	Presencial restrito/ atividades	Diferentiario	30% do teto de	_	_	✓	·	1	/	·	_	✓	Refeitório
	Praias do litorial e águas internas				individuals Presencial restrito/ atividades individuals			·	·	V	·	·	·	/	·	· /	Atividade coletivas
_	Indústria de Construção	Construção de edificios, Obras de infraestrutura e Servicos de	MEDIO	-	50% dos trabalhadores.	Padrão	50% do teto de	_	/	/	·	·	·	/	/	1	Refeitório
JISTRIA	Indústria de Transformação e	Construcão Extração de Petróleo e Gás	MEDIO		Presencial / Teletrabalho 50% dos trabalhadores.	Padrão	ocupação 50% do teto de		./		./	,				· /	Refeitório
NDÓ	Extrativa Indústria de Transformação e	Serviços de apoio à extração de	MEDIO		Presencial / Teletrabalho 50% dos trabalhadores.	Padrão Padrão	ocupação 50% do teto de	·	·	1	·	· ·	· /	· /	· /	√ ✓	Refeitório
	Extrativa	petroleo e gas natural			Presencial / Teletrabalho	20 a 60 faira											
	Comércio Varejista	Comércio Varejista (Rua)	ALTO	#	50% dos trabalhadores Presencial Restrito	10 às 19h 08 às 18h Finais de semana 2° a 6° -feira	30% do teto de ocupação	✓	~	✓	~	✓	✓	✓	~	√	Refeitório
	Comércio Varejista	Artigos do vestuário e acessórios	ALTO		50% dos trabalhadores Presencial Restrito	10 às 19h 08 às 18h Finais de	30% do teto de ocupação	✓	~	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Refeitóri
	Comércio Varejista	Móveis	ALTO	•	50% dos trabalhadores Presencial Restrito	2º a 6º -feira 10 às 19h 08 às 18h Finais de semana	30% do teto de ocupação	✓	✓	✓	~	✓	✓	✓	✓	1	Refeitóri
	Comércio Varejista	Equipamentos de informática e comunicação	ALTO	•	50% dos trabalhadores Presencial Restrito	2º a 6º -feira 10 às 19h 08 às 18h Finais de	30% do teto de ocupação	~	✓	✓	~	✓	~	~	~	~	Refeitóri
tcio	Comércio Varejista	Artigos culturais, recreativos e esportivos	ALTO	•	50% dos trabalhadores Presencial Restrito	semana 2º a 6º -feira 10 às 19h 08 às 18h Finais de	30% do teto de ocupação	~	✓	~	~	✓	~	~	✓	~	Refeitório
COMÉ	Comércio Varejista	Ferragens, madeira e material de Construcao Civil	ALTO		50% dos trabalhadores. Presencial / Tele-entrega/ Paque e leve	semana Padrão	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Refeitório
	Comércio Varejista	Produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos	ALTO		50% dos trabalhadores. Presencial / Tele-entrega/ Pague e leve	Padrão	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	1	Refeitório
	Comércio Varejista	Centros Comerciais	ALTO		50% dos trabalhadores Drive Thru/ Presencial Restrito	2º a 6º -feira 11 às 22h 09 às 19h Finais de	30% do teto de ocupação	~	~	✓	~	✓	✓	~	~	4	Refeitório
	Comércio Varejista	Shopping Centers	ALTO	88	50% dos trabalhadores Drive Thru/ Presencial Restrito	semana 2º a 6º -feira 11 às 22h 09 às 19h Finais de	30% do teto de ocupação	√	<	✓	✓	✓	√	√	✓	✓	Refeitório
	Comércio de Velculos	Lojas de automoveis e	MEDIO		50% dos trabalhadores.	semana Padrão	50% do teto de	_	/	/	·	~	·	·	/	·	Refeitório
	Comércio de Velculos	Concessionarias (rua) Manutenção, Reparação de Veículos	MEDIO		Presencial / Tele-entrega 50% dos trabalhadores.	Padrão	ocupação 50% do teto de		1	/	/	/	_	/	1	· /	Refeitório
	Comercio de Velculos Comércio Atacadista	Automotores, Auto-peças (rua) Comércio Atacadista (rua)	MEDIO	#	Presencial / Tele-entrega Fechado	, water	ocupação					,					rvereisorio
					Fechado 50% dos trabalhadores Presencial		50% do teto de										
	Saúde	Clinicas e Consultorios da área da saúde	ALTO		restrito/Atendimento individualizado	Diferenciado	ocupação	·	·	✓	V	~	V	~	~	✓	Atendimen
	Alimentação	Restaurantes a la carte / prato feito	MUITO ALTO		50% dos trabalhadores Tele-entrega/Presencial Restrito	11 às 20h	50% do teto de ocupação	✓	~	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
	Alimentação	Restaurantes buffet	MUITO ALTO	88	Fechado												
	Alimentação	Padarias	MUITO ALTO		50% dos trabalhadores Presencial/Pague e leve/Tele-	Padrão	50% do teto de	~	/	✓	·	~	V	·	~	✓	Refeitóri
		Lanchonetes e Cafeterias	MUITO	-	entrega 50% dos trabalhadores	8 às 19h	ocupação 30% do teto de		./		./		1	1	./	/	Refeitóri
SERVIÇOS	Alimentação		ALTO		Tele-entrega/Presencial Restrito		ocupação 50% dos	V	~	·	V	V	V	V	V		
SER	Alojamento e Hospedagem	Hotels e similares	ALTO		50% dos trabalhadores Presencial/Teletrabalho 25% dos trabalhadores	Padrão	50% dos quartos	~	V	V	·	~	~	~	V	V	Refeitóri
	Serviços Profissionais Científicos e Técnicos	Serviços de advocacia, contabilidade, consultoria e similares	MEDIO		25% dos trabalhadores Presencial restrito/Atendimento individualizado 25% dos trabalhadores	Diferenciado	ocupação	✓	~	✓	~	~	✓	✓	~	✓	Refeitóri
		Serviços de arquitetura e engenharia, testes e análises técnicas	MEDIO		25% dos trabalhadores Presencial restrito/Atendimento individualizado 25% dos trabalhadores	Diferenciado	30% do teto de ocupação	*	✓	4	~	✓	✓	*	~	4	Refeitóri
	Serviços Profissionais Científicos e Técnicos	Serviços veterinarios	MEDIO		Presencial restrito/Atendimento	Diferenciado	30% do teto de ocupação	V	✓	✓	✓	✓	V	V	✓	✓	Refeitóri
	Armazenamento e atividades	Estacionamento	MEDIO	88	individualizado 25% dos trabalhadores.	Padrão	30% do teto de	/	/	/	1	1	/	/	/	1	Refeitóri
	auxiliares de transportes Serviços de tecnología da	and an analysis	MUITO	88	Presencial Fechado		ocupacao										areasti
	informação Atividades Administrativas e	Edificios e atividades paisacisticas	ALTO MEDIO	88	Fechado												
	Serviços Complementares Serviços Financeiros e Seguros	Corretoras de câmbio	BAIXO	88	Fechado												
92	C			8	25% dos trabalhadores.	De la	30% do teto de		,	,	,				./	,	Refeitór
00	Serviços imobiliários	Imobiliarias e similares	MEDIO		Presencial / Teletrabalho/ Atendimento Individualizado	Padrão	ocupação	V	·	· ·	·	· ·	·	·	~	·	Mefeitós
2	Serviços Pessoals	Cabeleireiros, saloes de beleza e demais atividades de tratamento de beleza	ALTO		50% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Diferenciado	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	~	✓	~	✓	Refeitó
SERVIÇOS		Casas de festas e eventos	MUITO ALTO	88	Fechado												
	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas																
	congressos, exposições e festas	Manutenção, reparação e instalação	MUITO	88	25% dos trabalhadores.	Padrão	50% do teto de	/	V	V	✓	✓	V	V	✓	✓	
	congressos, exposições e festas Outros Serviços Transporte de cargas	Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos	MUITO ALTO MUITO		Presencial / Teletrabalho 100% dos trabalhadores	Padrão Padrão	ocupação 75% do teto de	✓	V	✓	*	*	V	V	√ √	4	
	Courgressos, exposições e festas Outros Serviços Transporte de cargas (oualquer modal) Transporte oletivo de passageiros		MUITO ALTO MUITO ALTO MUITO		Presencial / Teletrabalho 100% dos trabalhadores Presencial 75% dos trabalhadores	Padrão	ocupação 75% do teto de ocupação 50% dos	*	*	4	*	<i>'</i>	✓ ✓	V	V	1	
NSPORTE	Outros Serviços Transporte de cargas (oualquer modal)		MUITO ALTO MUITO ALTO		Presencial / Teletrabalho 100% dos trabalhadores Presencial		ocupação 75% do teto de ocupação	V V	4 4 4 4	*	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	* * *	V	V V	V V	V V V	

SINAL AMARELO NIVEL 1

	// Atividade				// Critérios de fun	cionamento		// Protocolos Obrigatórios									
Essencial	Tipo de Atividade	Subtipo de Atividade	Risco Setorial (α 0,8)	Operação	Modo de Operação	Horário (Presencial)	Taxa de ocupação**	Protocolos de prevenção aplicaveis a todos os sinais	Informativo Visivel	Monitoramento da temperatura	Testagem trabalhadores sintomáticos	Distanciame nto entre pessoas	o, escalas,	Tratamento preferencial grupos de risco	Afastament o grupos de risco	Afastam ento por suspeita ou surto	Restrição especifica à atividade
	Administração Pública Municipal	Serviços de saúde			100% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	100% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	1	✓	✓	1	Refeitórios
	Administração Pública	Serviços de assistência social			100% dos trabalhadores	Padrão	100% do teto de	1	1	1	1	1	1	1	./	1	Refeit/rins
SSENCIAIS	Municipal Administração Pública	Seniços de segurança e ordem pública			Presencial / Teletrabalho 100% dos trabalhadores	Padrão	ocupação 100% do teto de		· /		· /	· /		· /	1	·	Refeitórios
SSEN	Municipal Administração Pública	Serviços de vigilância sanitária e		-	Presencial / Teletrabalho 100% dos trabalhadores	Padrão	ocupação 100% do teto de	,	,	,	,	,	,	,	,	,	
ŭ	Municipal	agropecuária Energia, água, esgoto, residuos,			Presencial / Teletrabalho 100% dos trabalhadores		ocupação 100% do teto de	· ·	· /	· ·	· ·	· /	· /	· /	·	·	Refeitórios
	Serviços de Utilidade Pública	telecomunicões Comércio Vareiista - Itens Essenciais -			Presencial / Teletrabalho 100% dos trabalhadores	Padrão	ocunação 100% do teto de	· ·	· ·	· ·		· ·	· ·			٧.	Refeitórios Horários específicos para
	Comercio Varejista	Mercados e Farmacias (rua)			Presencial / Teletrabalho 100% dos trabalhadores	Padrão	ocupacao	✓	✓	✓	✓	✓	√	✓	✓	✓	grupos de risco
	Educação Infantil e Ensino Fundamental		MUITO		Presencial restrito/Teletrabalho	Diferenciado	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	De acordo com portaria específica
93	Ensino Médio		MUITO ALTO		100% dos trabalhadores Presencial restrito/EAD	Diferenciado	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	1	1	De acordo com portaria específica
EDUCAÇÃO	Ensino Superior		MUITO		100% dos trabalhadores	Diferenciado	50% do teto de	./	-/	1	1	1	./	1	1	./	De acordo com portaria
9	Demais estabelecimentos		ALTO	_	Presencial restrito/EAD 50% dos trabalhadores.	Direrenciado	ocupação	•	•	•	•	•	•	•	•		especifica
	educativos (auto-escola, cursos profissionalizantes, etc.)		MUITO		Presencial restrito/horario	Padrão	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	1	✓	✓	✓	
	Administração Pública		MUITO		agendado 100% dos trabalhadores		100% do teto de	,	,	,	,	,	,	1	,	,	
\$	Municipal - Serviços não		ALTO		Presencial / Teletrabalho	Padrão	ocupação	•	•	•	•	•	•	•	•	*	Refeitórios
	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Casas noturnas e Pub	MUITO ALTO		Fechado												
	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Bares	MUITO		50% dos trabalhadores Presencial/Tele-entrega	11 - 02h	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	1		1	✓	De acordo com protocolo específico
	Artes, Cultura e Lazer (Teatros,	Eventos, teatros, cinemas e similares	MUITO	_	Fechado		осирацио										
	Cinemas e Casas de Eventos)		ALTO	_	50% dos trabalhadores.												Buffet/Atividades
	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Clubes esportivos, recreativos e similares	MUITO ALTO		Presencial restrito/horario	6-23h	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	coletivas/SPA/Sauna/Sin uca
	Artes, Cultura e Lazer (Teatros,	Academias	MUITO		50% dos trabalhadores.	6-23h	50% do teto de	✓	✓	✓	1	1	1	✓	1	1	De acordo com protocolo
	Cinemas e Casas de Eventos)		ALTO	_	Presencial restrito		ocupação										específico
	Outros Serviços	Agencia de Turismo, excursões e passeios	MUITO ALTO		25% dos trabalhadores. Presencial	Padrão	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	√	✓	✓	✓	
	Outros Serviços	Missas, cultos e serviços religiosos	ALTO		Presencial restrito	Padrão	50% dos assentos	✓	1	✓	1	✓	1	✓	1	1	Refeitório/Buffet/Eventos de Quaisquer Natureza
	Parques, Praças e Jardins				Presencial restrito/	Diferenciado	assentos 50% do teto de		1	1	· ·	· ·		1		./	Gomeyali PelitreZii
	Parques, Praças e Jardins				atividades individuais Presencial restrito/	Literenciado	ocupação	v	V	· ·	•			· ·	V	V	
	Praias do litorial e águas internas				atividades físicas individuais e/ou orientadas com	06 às 22h	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Atividades coletivas
		Construção de edificios. Obras de			distanciamento 100% dos trabalhadores.		100% do teto de										
TRIA	Indústria de Construção	infraestrutura e Serviços de Construção	MEDIO		Presencial / Teletrabalho	Padrão	ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	√	✓	✓	✓	Refeitórios
INDÚSTRIA	Indústria de Transformação e Extrativa	Extração de Petróleo e Gás	MEDIO		100% dos trabalhadores. Presencial / Teletrahalho	Padrão	100% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Refeitórios
_	Indústria de Transformação e Extrativa	Serviços de apoio à extração de petroleo e das natural	MEDIO		100% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	100% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Refeitórios
	Comércio Vareiista	Comércio Vareiista (Rua)	ALTO		50% dos trabalhadores. Presencial /Tele-entrega	Padrão	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
	Comércio Varejista	Artigos do vestuário e acessórios	ALTO		50% dos trabalhadores PresencialRestrito/Tele-	Padrão	50% do teto de ocupação	1	1	✓	1	✓	1	1	1	1	
	Contercio Varejista			_	entrena 50% dos trabalhadores		50% do teto de										
	Comércio Varejista	Móveis	ALTO		PresencialRestrito/Tele- entrega	Padrão	ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
	Comércio Varejista	Equipamentos de informática e	ALTO		50% dos trabalhadores PresencialRestrito/Tele-	Padrão	50% do teto de	✓	1	✓	1	✓	~	✓	1	1	
	Comercio Varejista	comunicação		_	entrega 50% dos trabalhadores		ocupação 50% do teto de										
	Comércio Varejista	Artigos culturais, recreativos e esportivos	ALTO		PresencialRestrito/Tele- entrega	Padrão	ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
COMÉRCIO	Comércio Vareiista	Ferragens, madeira e material de Construcao Civil	ALTO		50% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	1	✓	
WO NO	0	Produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e	ALTO		100% dos trabalhadores.	Padrão	75% do teto de	1	1	✓	1	✓	1	1	1	1	
	Comércio Varejista	ortopédicos		_	Presencial / Teletrabalho 50% dos trabalhadores 1º		ocupação										
2	Comércio Varejista	Centros Comerciais	ALTO		Etapa - Drive Thru/ 2º EtapaPresencial Restrito	8-22h	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	1	✓	Cinemas/Eventos/Ativida des para crianças
NG.		Shopping Centers	ALTO		50% dos trabalhadores 1º Etapa - Drive Thru/ 2º	10-22h	50% do teto de	1	1	✓	1	1	1	1	1	1	Cinemas/Eventos/Ativida
4ÅO ESSE	Comércio Varejista	Lojas de automoveis e Concessionarias		-	EtapaPresencial Restrito 75% dos trabalhadores.		ocupação 75% do teto de										des para crianças
NÃO	Comércio de Veiculos	(rua) Manutenção, Reparação de Veículos	MEDIO		Presencial / Teletrabalho 75% dos trabalhadores.	Padrão	ocupação 75% do teto de	✓	√	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
	Comércio de Veiculos	Automotores e Autonecas (rua)	MEDIO		Presencial / Teletrabalho 50% dos trabalhadores	Padrão	ocupação 50% do teto de	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista (rua)	MEDIO		Presencial/Drive Thru	Padrão	ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
п	Saúde	Clinicas e Consultorios da área da saúde	ALTO		75% dos trabalhadores Presencial restrito/Atendimento individualizado	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Refeltórios
	Alimentação	Restaurantes a la carte / prato feito	MUITO ALTO		50% dos trabalhadores Presencial/ Tele- entrega/Pague e leve 50% dos trabalhadores	11 - 02h	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Buffet, Consumo em pé, música ao vivo, mesas sem cadeiras (De acordo com protocolo específico Consumo em pé, mesas
	Alimentação	Restaurantes buffet	MUITO ALTO		Presencial/ Tele- entrega/Pague e leve	11 - 0h	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	1	✓		1	1	sem cadeiras (De acordo com protocolo específico)
SOÓ	Alimentação	Padarias	MUITO		75% dos trabalhadores	Padrão	75% do teto de	1	1	·	1	1	/		1	1	De acordo com protocolo
SERVIÇOS			ALTO		Presencial/Tele-entrega 50% dos trabalhadores		ocupação 50% do teto de				•						específico
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	Alimentação	Lanchonetes e Cafeterias	ALTO		Presencial/Pague e leve/Tele- entrega	Padrão	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	V	✓	√		✓	1	De acordo com protocolo específico
	Alojamento e Hospedagem	Hoteis e similares	MUITO ALTO		75% dos trabalhadores Presencial/Teletrabalho	Padrão	75% dos guartos	✓	✓	✓	✓	1	V	1	✓	1	
	Serviços Profissionais Científicos e	Serviços de advocacia, contabilidade,	MEDIO		50% dos trabalhadores.	Diferenciado	50% do teto de	/	1	1	√	√	/	1	1	1	
	Técnicos Servicos Profissionais Científicos e	consultoria e similares Servicos de amuitetura e engenharia	MEDIO		Presencial / Teletrabalho 50% dos trabalhadores.	Diferenciado	ocupação 50% do teto de	√	1	√	1	√	1	1	/	1	
	Técnicos Serviços Profissionais Científicos e	testes e análises técnicas Serviços veterinarios	MEDIO		Presencial / Teletrabalho 50% dos trabalhadores.	Diferenciado	ocupação 50% do teto de	1	1	/	/	1	/	1	1	1	
	Técnicos Armazenamento e atividades	Estacionamento	MEDIO		Presencial / Teletrabalho 50% dos trabalhadores.	Diferenciado	ocupação 75% do teto de	·	/	~	· ·	/	/	1	/	/	
	auxiliares de transportes Serviços de tecnologia da		MUITO		Presencial / Teletrabalho 50% dos trabalhadores.		ocupação 50% do teto de	,	,	,	,	,	,	,	,	,	
	informação Atividades Administrativas e		ALTO		Presencial / Teletrabalho 25% dos trabalhadores.	Diferenciado	ocupação 50% do teto de	V	V	~	V	V	V	1	V	V	
	Servicos Complementares	Edificios e atividades paisagisticas	MEDIO		25% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho 50% dos trabalhadores.	Diferenciado	50% do teto de ocupação 50% do teto de	~	1	✓	V	1	1	1	V	1	
So.	Serviços Financeiros e Seguros	Corretoras de câmbio	BAIXO		50% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho 50% dos trabalhadores.	Diferenciado	50% do teto de ocupação 75% do teto de	~	1	✓	V	1	1	1	V	1	
SERVIÇOS	Serviços imobiliários	Imobiliarias e similares Cabeleireiros, saloes de beleza e	MEDIO		Presencial / Teletrabalho	Diferenciado	ocupação	✓	✓	✓	V	✓	✓	✓	✓	1	
SEF	Serviços Pessoais	demais atividades de tratamento de	ALTO		75% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Diferenciado	75% do teto de ocupação	✓	1	✓	1	1	✓	✓	✓	1	
	Serviços de organização de feiras,	beleza Casas de festas e eventos	MUITO		100% dos trabalhadores	Padrão	50% do teto de	/	1	/	./	1	/	/	/	/	
	congressos, exposições e festas	Manutenção, reparação e instalação de	ALTO MUITO		Presencial 50% dos trabalhadores.		ocupação 75% do teto de										
	Outros Serviços	máquinas e equipamentos	ALTO		Presencial / Teletrabalho	Diferenciado	ocupação	~	1	✓	~	~	V	1	1	1	
	Transporte de cargas (qualquer modal)		MUITO		100% dos trabalhadores Presencial	Padrão	100% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	1	
DRTE	Transporte coletivo de passageiros		MUITO		100% dos trabalhadores	Padrão	100% dos assentos e 25%	√	1	✓	1	✓	/	1	1	1	
TRANSPORTE	(qualquer modal) Transporte coletivo de passageiros intermunicipal		MUITO ALTO	8	Presencial 100% dos trabalhadores Presencial	Padrão	capacidade em né 100% dos assentos e 25% capacidade em	✓	√	✓	✓	✓	√	✓	✓	✓	
* Em caso o		idos ou suspeitos, devem ser adotados ime		s protocolos		dual de Saúde (SE	pé										

^{*}Em caso de surfos epidemiódigicos identificados ou suspeitos, devem ser adobados imediatamente os protocolas definidas pela Secretaria Estadual de Saúde (ISES-RJ).

**O percentual relativo à taxe de ocupação é calculado sobre o teo de ocupação estabelecido no arigo 5. 4m² (quaro metros quadrados) por pessoa em espaço fechado e 3m² (três metros quadrados) por pessoa espaço abento)

Pasa entar adjoinemações no transporte coletivo de passageiros, recomenda-se os seguintes horários para padrão de funcionamento das atividades, quando em operação:

Horário Padrão:

*Serviços assenciais : 8h - 17h

*Serviços assenciais : 8h - 17h

SINAL AMARELO NIVEL 2

	// Atividade				// Critérios de f			// Protocolos Obrigatórios									
			P/								·	Distanciament	D	Tratamento	Afastamento	Afastame	
Settor	Tipo de Atividade	Subtipo de Atividade	Risco Setorial (a 0,8)	Operação	Modo de Operação	Horário (Presencial)	Taxa de ocupação**	Protocolos de prevenção aplicaveis a todos os sineis	Informativo Visivel	Monitoramento da temperatura	trabelhadores sintomáticos	o entre pessoes	, escelas,	preferencial grupos de risco	grupos de risco	nto por suspeita ou surto *	Restrição especifi atividade
	Administração Pública Municipal	Serviços de saúde			100% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	100% do teto de ocupação	✓	1	4	✓	1	1	1	1	1	Refeitórios
	Administração Pública Municipal	Serviços de assistência social			100% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	100% do teto de ocupação	✓	1	1	✓	1	1	✓	1	1	Refeitórios
	Administração Pública Municipal	Serviços de segurança e ordem pública			100% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	100% do teto de ocupação	1	1	1	✓	1	1	✓	1	1	Refeitórios
	Arlministranăn Prihâna	Serviços de vigilância sanitária e			100% dos trabalhadores Preserviol / Teletrahalho	Padrão	100% do teto de	1	1	4	1	4	4	1	1	1	Refeitórios
	Municipal	agropecuária Energia, água, esgoto, residuos,		_	100% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho /		ocupação 100% do teto de										
	Serviços de Utilidade Pública	telecomunições			Presencial / Teletrabalho / Atend. domicilar	Padrão	ocupação	~	√	✓	~	~	~	· ·	√	·	Refeitórios
	Comercio Varejista	Comércio Varejista - Itens Essenciais - Mercados e Farmacias (rua)			100% dos trabalahadores Presencial / Tele-entrega	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	1	✓	1	1	✓	✓	1	Refeltórios
	Educação Infantil e Ensino Fundamental		MUITO		Presencial / A distância	Diferenciado	100% do teto de	1	1	✓	~	1	1	✓	1	1	Refeitórios
	Ensino Médio		MUITO		Presencial / A distância	Diferentiarin	100% do teto de	_	,	1	_	_	_	/	_	1	Refeitórios
EDUCAÇÃO			ALTO	_			ocupação										
nga	Ensino Superior		ALTO		Presencial / A distância	Diferenciado	100% do teto de ocupação	· ·	1	· ·	~	1	1	✓	1	1	Refeitórios
,	Demais estabelecimentos educativos (auto-escola, cursos profissionalizantes, etc.)		MUITO		50% dos trabelhadores. Presencial restrito/horario agendado	Padrão	50% do teto de ocupação	✓	✓	1	✓	1	1	✓	✓	1	Refelicitos/Buff
9	Administração Pública Municipal - Serviços não essenciais		MUITO ALTO		75% dos trabalhadores	Padrão	75% do teto de	1	1	1	/	1	1	<	1	1	Refetórios
	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Casas notumas e pub	MUITO		Teletrabalho Fechado		ocupação										
	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Bares	MUITO		50% dos trabalhadores Presencial/Tele-entrega	11 - Oh	50% do teto de ocupação	✓	1	1	✓	1	1		1	1	De acordo con protocolo especi
	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Eventos, teatros, cinemas e similares	MUITO		100% dos trabalhadores Presencial	Diferenciado	50% do teto de ocupação	✓	1	✓	✓	1	1		1	1	De accedo cos protocolo especi
808	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Clubes esportivos, recreativos e similares	MUITO		50% dos trabalhadores. Presencial restrito	6-23h	50% do teto de ocupação	✓	1	✓	✓	1	1	✓	1	1	Buffet/Atividade coletivas/SPA/Saur uca
ELIGIO	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Academias	MUITO		50% dos trabalhadores. Presencial restrito	2º a 6º -feira 6 às 23h Sab, Dom e	50% do teto de ocupação	1	1	4	1	1	1	<	1	1	De acordo con protocolo especit
MOOS F				_		Fariantes 7 às 14h 2º a 6º -feira											,
S E SES	Outros Serviços	Agencia de Turismo, excursões e passeios	MUITO ALTO		25% dos trabalhadores. Presencial	9 às 20h Finais de semana 8 às 20h	50% do teto de ocupação	✓	1	1	~	1	1	V	1	✓	
LAZES	Outros Serviços	Missas, cultos e serviços religiosos	ALTO		Presencial restrito	Padrão	25% dos assentos	✓	1	✓	1	1	1	✓	1	1	Refetório/Bult Atividades Intan Eventos de Qual Natureza
	Parques, Jardins e Praças				Presencial restrito	Diferenciado	50% do teto de ocupação	1	1	4	/	1	1	·	1	1	Natureza Aparelhos de giru público/Ativida coletivas
					Presencial restrito/ atividades fisicas	06 ås 10:30h - 16:00 ås 22:00	50% do teto de										coletivas
	Praias do litorial e águas internas				individuais e/ou orientadas com distanciamento	toda população, 10:30-12:30h	ocupação	~	1	1	-	7	7	1	1	1	
	Indústria de Construção	Construção de edificios, Obras de infraestrutura e Serviços de Construção	MEDIO		75% dos trabelhadores. Presencial / Teletrabelho	Padrão	75% do teto de ocupação	1	1	✓	✓	1	1	✓	1	1	Refeitórios
NDÚSTRA	Indústria de Transformação e Extrativa	Extração de Petróleo e Gás	MEDIO		75% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	75% do teto de ocupação	1	1	✓	<	1	1	✓	1	1	Refeitórios
ž	Indústria de Transformação e Extrativa	Serviços de apoio à extração de petroleo e gas natural	MEDIO		75% dos trabelhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	75% do teto de ocupação	1	1	1	1	1	1	1	1	1	Refeitórios
	Laurin	e gas raisea			50% dos trabalhadores.	2º a 6º -feira 9 às 20h	50% do tero de							,			Refeitórios
	Comércio Varejista	Comércio Varejista (Rua)	ALTO	_	Presencial /Tele-entrega	Finais de semana 8	l ocupação	*	v	*	*	*	*	*	*	Ť	Reference
	Comércio Varejista	Artigos do vestuário e acessórios	ALTO		50% dos trabalhadores Presencial /Tele-entrega	2º a 6º -feira 9 às 20h Finais de semana 8	50% do teto de ocupação	1	✓	✓	✓	1	1	✓	✓	1	Refeitórios
		Móveis	ALTO		50% dos trabahadores	as 20h 2º a 6º -faira 9 às 20h	50% do teto de	1	1	_	_	_	_	1	1	1	Refetórios
	Comércio Varejista		ALIO			Finais de semana 8 às 20h 2º a 6º -feira	l ocupação			•				·			Nation Laboration of the Control of
	Comércio Varejista	Equipamentos de informática e comunicação	ALTO		50% dos trabalhadores Presencial /Tele-entrega	2º a 6º -feira 9 às 20h Finais de semana 8	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	1	1	✓	✓	1	Refeitórios
		Artigos culturais, recreativos e esportivos	ALTO		50% dos trabalhadores	2º a 6º -feira 9 às 20h	50% do teto de	1	1	4	1	1	1	1	1	1	Refeitórios
8	Comércio Varejista	Engraphic models a material da		_		Finais de semana 8 às 20h	75% do teto de										
20 MÉR (Comércio Varejista	Ferragens, madeira e material de Construcão Civil Produtos farmacêuticos, perfumaria e	ALTO		50% dos trabalhadores Presencial /Tele-entrega	Padrão	ocupação 75% do teto de	~	✓	✓	~	4	4	~	✓	1	Refeitórios
ı.	Comércio Varejista	cosméticos e artigos médicos, ópticos e netonárienos	ALTO		50% dos trabalhadores Presencial /Tele-entrega	Padrão 2º a 6º -feira	75% do teto de ocupação	✓	1	✓	✓	1	1	✓	1	1	Refeitórios Bestsurantes (de
	Comércio Varejista	Centros Comerciais	ALTO		50% dos trabalhadores Presencial Restrito	2º a 6º -terra 9 às 20h Finais de semana 8 às 20h	50% do teto de ocupação	✓	1	✓	✓	1	1	✓	1	1	Restaurantes (de com protoco específico)/Cinem réce/Advidades
				_		ås 20h											criancas Restaurantes (de com protocol
	Comércio Varejista	Shopping Centers	ALTO		50% dos trabalhadores presencial	10-22h	50% do teto de ocupação	1	✓	1	✓	1	1	✓	✓	1	especifico)/Cinem récs/Atvidades criancas
	Comércio de Veiculos	Lojas de automoveis e Concessionarias (rua)	MEDIO		50% dos trabelhadores. Presencial / Teletrabelho	Padrão	75% do teto de ocupação	1	1	✓	✓	1	1	✓	1	1	Refeitórios
	Comércio de Veiculos	Manutenção, Reparação de Veiculos Automotores e Autopeças (rua)	MEDIO		50% dos trabelhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	75% do teto de ocupação	1	1	1	✓	1	1	✓	1	1	Refeitórios
	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista (rua)	MEDIO		50% dos trabalhadores Presencial/Drive Thru	2º a 6º -feira 9 às 20h Finais de	50% do teto de	1	1	1	1	1	1	1	1	1	Refeitórios
П				_	Presencial/Drive Thru 50% dos trabalhadores	samana 8 às 20h	ocupação										
	Saúda	Clínicas e Consultorios da área da Saúde	ALTO		Presencial restrito/Atendimento individualizado	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	1	1	1	1	1	✓	1	1	Refeitórios
			MUITO	-	FOX 4		50% do teto de										Buffet, Consumo messa sem cade
	Alimentação	Restaurantes a la carte / prato feito	ALTO	_	Presencial/ Tele- entrega/Pague e leve	11 - Oh	ocupação	√	*	√	~	·	·		*	1	acordo com pro específico Consumo em pé
	Almentação	Restaurantes buffet	MUITO ALTO		50% dos trabalhadores Presencial/ Tele- entrega/Pague e leve	11 - Oh	50% do teto de ocupação	✓	1	4	1	1	1		1	1	consumo em pe sem cadeiras (De com protoci específico
	Alimentação	Padarias	MUITO ALTO		50% dos trabalhadores Presencial/Tele- entrega/Paque e leve	7 - 0h	75% do teto de ocupação	1	1	1	1	1	1		1	1	De acordo protocolo esp
SERVIÇOS	Alimentação	Lanchonetes e Cafeterias	MUITO ALTO		entreca/Pacue e leve 50% dos trabalhadores Presencial/ Tele-	7 - Oh	50% do teto de	✓	1	1	1	1	1		1	1	De acordo o protocolo espe
28	Alojamento e Hospedagem	Hoteis e similares	MUITO		50% dos trabalhadores	Padrão	ocupação 50% dos quartos	,	,					_	,	,	Refetório/Bi. Mitividades Iri Hotels Eventos Qualsquer Na
	Alojamento e Hospedagem Serviços Profissionais Científicos e	Hoteis e similares Serviços de advocacia, contabilidade,	ALTO	_	Presencial/Teletrabalho 25% dos trabalhadores.		50% dos quartos 50% do teto de	,		,		•	•	Ť		,	
	Técnicos	consultoria e similares	MEDIO		Presencial / Teletrabelho	Padrão	ocupação	~	1	7	1	1	1	1	1	1	Refeitório
	Serviços Profissioneis Científicos e Técnicos	Serviços de arquitetura e engenharia, testes e análises técnicas	MEDIO		50% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	50% do teto de ocupação	1	1	1	1	1	1	1	1	1	Refetório
			MEDIO		25% dos trabelhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	50% do teto de ocupação	1	1	1	1	1	1	✓	1	1	Refetório
	Serviços Profissionais Científicos e Técnicos	Serviços veterinarios			50% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	50% do teto de ocupação	✓	1	1	✓	1	1	✓	1	1	Refeitóri
	Serviços Professionais Científicos e Técnicos Armazenamento e atividades auditares de transportes	Serviços veterinarios Estacionamento	MEDIO														Refeitório
	Armazenamento e atividades		MEDIO MUITO ALTO		25% dos trabelhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	50% do teto de ocupação	1	1	1	✓	1	1	✓	✓	· ·	
	Armazenamento e athidades auditares de transportes Serviços de teonologia da		MUITO			Padrão Padrão		1	1	√	1	1	1	√ √	1	1	Refeitóri
4	Amazenamento e atividades auxiliares de transportes Serviços de tecnologia da informação Révidades Administrativas e Servicos	Estacionamiento	MUITO ALTO		25% dos trabelhadores. Presencial / Teletrabelho 25% dos trabelhadores. Presencial / Teletrabelho 25% dos trabelhadores.		30% do teto de ocupação 30% do teto de	< 	√ √	<i>4 4</i>	√ √	* *	<i>4</i>	✓	√ √	1	
,	Armazenamento e arividades auxiliares de transportes Serviços de teorologia da informação Kinidades Administratalesa e Serviços Complementaresa Serviços Financeiros e Seguros	Estacionamento Edificios e atividades peisagisticas	MUITO ALTO MEDIO		25% dos trabelhadores. Presencial / Teletrabelha 25% dos trabelhadores. Presencial / Teletrabelha 25% dos trabelhadores. Presencial / Teletrabelha 25% dos trabelhadores.	Padrão	30% do teto de ocupação 30% do teto de ocupação 30% do teto de	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	1 1	* * * * * *	1	4 4 4	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	1	Refeitório
	Armazenamento e zividades auditares de transportes Serviços de tecnologia da pritormação Athidades Administrativas e Serviços Complementares Serviços Financeiros e Segurtos Serviços imobilários	Estacionamento Edificios e atividades paisagisticas Corretoras de câmbio Impibiliarias e aimiliares Cubaleleleno, saloso de balaza e demosis	MUITO ALTO MEDIO BAIXO MEDIO		25% dos trabelhadores. Presencial / Teletrabelha 50% dos trabelhadores.	Padrão Padrão Padrão	30% do tato de ocupação 30% do tato de ocupação	* * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	1 1 1	4 4 4 4 4	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	4 4 4 4	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	Refetéric Refetéric
sodinaiss	Armazemmento e stinklades acelitares de transportes Serviças de transportes Serviças de transportes Violádades Administrativas e Serviços Complementarios Serviços Financianos e Seguros Serviços Persocalis Serviços Pessoalis	Estacionamento Edificio e athibides palasglaricas Connetoras de câmbio Contollarias e athibine Catalaineso, saloss de taleza e demais achibidate de trassamento de telesa	MUITO ALTO MEDIO BAIXO		25% dos trabelhadores. Presencial / Teletrabelho 25% dos trabelhadores. Presencial / Teletrabelho 25% dos trabelhadores. Presencial / Teletrabelho 25% dos trabelhadores. Presencial / Teletrabelho	Padrão Padrão Padrão Padrão	30% do teto de ocupação 30% do teto de ocupação 30% do teto de ocupação	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	+ + + +	\(\dagger{\partial \tau} \)	+ + + +	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	4 4 4 4 4 4 4	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * *	Refetôri Refetôri
sodinaiss	Armaconamento a stinidades sublines de transportes Serviços de terrologia da sidemeção sidemeção sidemeção sidemeção sidemeção Serviços Financieros e Seguras Serviços Prancieros e Seguras Serviços Prancieros e Seguras Serviços Prancieros e Seguras Serviços Prancieros e Seguras Serviços pranciações relativa compressos, septenções financia compressos, septenções financia compressos, septenções financia propressos septenções propressos septenções propressos septenções propressos propressos septenções propressos p	Estacionamento Edificios e atividades paisagisticas Corretoras de câmbio Impibiliarias e aimiliares Cubaleleleno, saloso de balaza e demosis	MUITO ALTO MEDIO BAIXO MEDIO ALTO MUITO ALTO MUITO		25% dos trabalhodores. Presencial / Telestrabalho 25% dos trabalhodores. Presencial / Telestrabalho 25% dos trabalhodores. Presencial / Telestrabalho 25% dos trabalhodores. Presencial / Telestrabalho 50% dos trabalhodores. Presencial / Telestrabalho	Padrão Padrão Padrão Padrão Padrão	scupação 30% do tato de ocupação 30% do tato de ocupação 30% do tato de ocupação 50% do tato de ocupação 50% do tato de ocupação	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * *	Refeitóri Refeitóri Refeitóri
sodinaiss	Armazonamente a stinidades sublines de transporte Serviços de terrologia da sidemeção sidemeção sidemeção sidemeção Serviços Franceiros e Seguras Serviços Pranceiros e Seguras Compressos, expenições feitas Courses Serviços Course Serviços	Estacionamento Edificios e advictules paisaginticas Corretorias de clientio Innolidarias e similares Cubeleleviera, subos de balaca e demais Cubeleleviera de contro de balaca Cassas de festas e contros	MUITO ALTO MEDIO BAIXO MEDIO ALTO MUITO ALTO ALTO		25% dos trabalhadores. Presencial Telestrabilho 25% dos trabalhadores. Presencial Telestrabilho 25% dos trabalhadores. Presencial Telestrabilho 25% dos trabalhadores. Presencial Telestrabilho 50% dos trabalhadores. Presencial Telestrabilho 100% dos trabalhadores. Presencial Telestrabilho 30% dos trabalhadores. Presencial Telestrabilho 30% dos trabalhadores. Presencial Telestrabilho Presencial Presenc	Padrão Padrão Padrão Padrão Padrão Padrão Padrão	coupação 30% do tato de coupação 30% do tato de coupação 30% do tato de coupação 50% do tato de coupação	√	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* *	4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	4 4 4 4 4 4 4	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * *	Refeitóri Refeitóri Refeitóri
sodivass	Armaconamento a stinidades sublines de transportes Serviços de terrologia da sidemeção sidemeção sidemeção sidemeção sidemeção Serviços Financieros e Seguras Serviços Prancieros e Seguras Serviços Prancieros e Seguras Serviços Prancieros e Seguras Serviços Prancieros e Seguras Serviços pranciações relativa compressos, septenções financia compressos, septenções financia compressos, septenções financia propressos septenções propressos septenções propressos septenções propressos propressos septenções propressos p	Estaconamereo Edificios e artikidades pulsaginificas Corretoras de climbia Introblicirios e simbires Calcelarianos, salice de balatira e demaies atividades de tratamento de balatira e demaies atividades de fratamento de balatira. Manazerojo, regregorojo e artestigolo de	MUITO ALTO MEDIO BAIXO MEDIO ALTO MUITO ALTO MUITO		25% dos trabelhadores. Presencial / Telestrabilho 25% dos trabelhadores. Presencial / Telestrabilho 25% dos trabelhadores. Presencial / Telestrabilho 25% dos trabelhadores. Presencial / Telestrabilho 50% dos trabelhadores. Presencial / Telestrabilho 100% dos trabalhadores. Presencial / Telestrabilho 100% dos trabalhadores.	Padrão Padrão Padrão Padrão Padrão	coupação 30% do tato de coupação 30% do tato de coupação 30% do tato de coupação 50% do tato de coupação 30% do tato de coupação 100% do tato de coupação 100% do tato de coupação	* * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * *	Refeitóric Refeitóric Refeitóric
SERVÇOS	Immensionente a midade audiera de la montança de audiera de la montança de selemente. Serviços de la montança de relacidade de montante de diseques de la montante de diseques de montante de despues de montante de la montante de la montante del montante de la montante del montante de la montante de la montante de la montante del montante del montante de la montante de la montante de la montante de la montante de la montante de la montante de la montante del montante del montante del montante del montante del montante del montante del montante del montante del montante del montante del montante del montante del montante del	Estaconamereo Edificios e artikidades pulsaginificas Corretoras de climbia Introblicirios e simbires Calcelarianos, salice de balatira e demaies atividades de tratamento de balatira e demaies atividades de fratamento de balatira. Manazerojo, regregorojo e artestigolo de	MUITO ALTO MEDIO BAIXO MEDIO ALTO MUITO ALTO MUITO ALTO MUITO ALTO MUITO ALTO MUITO ALTO		20% dos trabalhadores. Presencial Telestrabilio 25% dos trabalhadores. Presencial Telestrabilio 25% dos trabalhadores. Presencial Telestrabilio 25% dos trabalhadores. Presencial Telestrabilio 50% dos trabalhadores. Presencial Telestrabilio 50% dos trabalhadores. Presencial Telestrabilio 50% dos trabalhadores. Presencial Telestrabilio 100% dos trabalhadores. Presencial Telestrabilio 100% dos trabalhadores. Presencial 100% dos trabalhadores. Presenci	Padrão Padrão Padrão Padrão Padrão Padrão Padrão	coupação 30% do tato da coupação 30% do tato da coupação 30% do tato da coupação 50% do tato da coupação 100% do tato da coupação 100% do tato da coupação	√	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * *	Rafelérica Rafelérica Rafelérica Rafelérica Rafelérica
ORTE SEEVIÇOS	Ammanerant a articular australia de la constitución de la conferio de la terrodoja da simunação de la companio de la terrodoja de atrimenção de la companio del la companio de la companio del la companio de la companio del la companio de la companio de la companio de la companio del la companio de	Estaconamereo Edificios e artikidades pulsaginificas Corretoras de climbia Introblicirios e simbires Calcelarianos, salice de balatira e demaies atividades de tratamento de balatira e demaies atividades de fratamento de balatira. Manazerojo, regregorojo e artestigolo de	MUITO ALTO BAIXO MEDIO ALTO MUITO ALTO MUITO ALTO MUITO ALTO		25% dos trabalhadores. Presencial Teletrabalho 25% des trabalhadores. Presencial / Teletrabalho 25% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho 25% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho 25% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho 10% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho 10% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho 100% dos trabalhadores.	Padrão Padrão Padrão Padrão Padrão Padrão Padrão Padrão	скирара 30% do stato de скирара 30% do stato de скирара 100% do stato de 100% do stato de 1	√ √	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * *	Refelérica Refelérica Refelérica
TRANSPORTE	Immensionente a midade audiera de la montança de audiera de la montança de selemente. Serviços de la montança de relacidade de montante de diseques de la montante de diseques de montante de despues de montante de la montante de la montante del montante de la montante del montante de la montante de la montante de la montante del montante del montante de la montante de la montante de la montante de la montante de la montante de la montante de la montante del montante del montante del montante del montante del montante del montante del montante del montante del montante del montante del montante del montante del montante del	Estaconamereo Edificios e artikidades pulsaginificas Corretoras de climbia Introblicirios e simbires Calcelarianos, salice de balatira e demaies atividades de tratamento de balatira e demaies atividades de fratamento de balatira. Manazerojo, regregorojo e artestigolo de	MUITO ALTO MEDIO BAIXO MEDIO ALTO MUITO ALTO MUITO ALTO MUITO ALTO MUITO ALTO MUITO ALTO		20% dos trabalhadores. Presencial Telestrabilio 25% dos trabalhadores. Presencial Telestrabilio 25% dos trabalhadores. Presencial Telestrabilio 25% dos trabalhadores. Presencial Telestrabilio 50% dos trabalhadores. Presencial Telestrabilio 50% dos trabalhadores. Presencial Telestrabilio 50% dos trabalhadores. Presencial Telestrabilio 100% dos trabalhadores. Presencial Telestrabilio 100% dos trabalhadores. Presencial 100% dos trabalhadores. Presenci	Padrão Padrão Padrão Padrão Padrão Padrão Padrão Padrão	очиреро 30% do steo de очиреро 50% do steo de очиреро 100% do steo de очиреро	√ √	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * *	Refeitérios Refeitérios Refeitérios

^{**}O percentar neterio à tess de copeçõe de calculate sobre o tes de copeçõe estadecido no artigo 5 deri (quarto metre quadreche) por person em appeço facilhado à 3m² (finis metres quadreche) por person em popo facilhado de passagarios, incomendo se co seguires horintos para padrido de funcionamento die sidedados, quando em operaçõe:

**Bendos Resides (18 - 17 h)

**Sendos nos estados (18 - 17 h)

**Sendos nos estados (18 - 17 h)



DECRETO N° 13.880/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo

em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020b.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 98.668.457,77 (noventa e oito milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sette mil e seteta e sette para referça de detaños preparatárias na forma de sete mil e setenta e sete) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do

Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964,

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 28 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

AXEL GRAEL - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO № 13.880/2021 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.541.0147.3072	339039	101	16.212.024,64	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.541.0147.3072	339047	138	2.246.662,15	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.541.0147.3072	449051	101	51.974.544,85	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.541.0147.3072	449051	102	200.000,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	18.541.0147.3073	339039	101	1.248.159,08	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	18.541.0147.3073	339047	138	765.414,76	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	18.541.0147.3073	449051	101	657.919,42	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	04.122.0145.0960	339035	101	6.650.190,25	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	04.122.0145.0960	339035	138	11.096.493,78	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	04.122.0145.0960	339039	101	633.923,03	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	04.122.0145.0960	339047	138	387.282,08	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	04.122.0145.0960	449035	138	852.795,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	04.122.0145.0960	449051	101	5.143.048,73	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	04.122.0145.0960	449051	138	600.000,00	=
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.122.0145.0960	339035	101	-	6.650.190,25
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	15.541.0147.3072	339039	101	-	16.212.024,64
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	15.541.0147.3072	449051	101	-	51.974.544,85
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	18.541.0147.3073	339039	101	-	1.248.159,08
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	18.541.0147.3073	449051	101	-	657.919,42
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.122.0145.0960	449051	101	-	5.143.048,73
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.122.0145.0960	339039	101	-	633.923,03
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	15.541.0147.3072	339047	138	-	2.246.662,15
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.122.0145.0960	339047	138	-	387.282,08
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	18.541.0147.3073	339047	138	-	765.414,76
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.122.0145.0960	449051	138	-	600.000,00
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.122.0145.0960	449035	138	-	852.795,00
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.122.0145.0960	339035	138	-	11.096.493,78
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	15.541.0147.3072	449051	102	-	200.000,00
	TOTAL DAS ALTERAÇÕES O	RÇAMENTÁRIAS			98.668.457,77	98.668.457,77

NOTA: FONTE 138 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E

PRODUÇÃO DE PETRÓLEO FONTE 102 – RECURSOS DE CONVÊNIOS FONTE 101 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO

DECRETO N° 13.881/2021



O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 24.382.189,92 (vinte e quatro milhões, trezentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos I e III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 28 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

AXEL GRAEL - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 13.881/2021 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORCAMENTÁRIAS

	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
52.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	23.692.0148.7777	336045	538	12.000.000,00	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.692.0148.7777	339045	538	4.600.000,00	-
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.4006	449051	138	449.228,09	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0148.7777	339030	207	2.499.252,67	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0148.7777	339030	227	4.203.730,31	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0148.7777	339030	139	200.000,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0148.7777	339030	114	429.978,85	-
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.4005	449051	138	-	449.228,09
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.4052	339030	207	-	1.499.252,67
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.4053	339030	207	-	1.000.000,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.303.0133.4055	339030	114	-	429.978,85
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.4052	339030	227	-	2.277.790,25
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.4052	339030	139	-	200.000,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.303.0133.4055	339030	227	-	1.925.940,06
	SUPERÁVIT			538	-	16.600.000,00
	TOTAL DAS ALTERAÇÕES O	RÇAMENTÁRIAS			24.382.189,92	24.382.189,92

NOTA: FONTE 538 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E RODUÇÃO **E PETRÓLEO**

FONTE 207 - RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE FONTE 139 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

FONTE 114 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

DECRETO Nº 13.882/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020b. DECRETA:

Art. 10- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 41.799.372,25 (quarenta e milhões, setecentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do

Anexo.

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 28 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE JANEIRO DE 2021. AXEL GRAEL – PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 13.881/2021

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃ	O/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.271.0900.4195	319113	114	2.431.372,25	-
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	28.846.0900.4182	319094	114	68.000,00	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0900.4201	339008	100	300.000,00	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0900.4201	339047	100	4.000.000,00	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.365.0135.4066	319011	215	34.000.000,00	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0900.4201	319113	100	1.000.000,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.271.0900.4195	319013	114	-	2.431.372,25



TOTAL	DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				41.799.372,25,00	41.799.372,25,00
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.0955	319011	215	-	34.000.000,00
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	04.122.0145.0955	319013	114	-	68.000,00
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.0955	319011	100	-	5.300.000,00

NOTA:

FONTE 100 - ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

FONTE 114 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

FONTE 215 - RECURSOS DO FUNDEB

Port. nº 987/2021- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/01/2021, ADILSON DIAS DE MOURA do cargo Assistente A, CC-4, da Secretaria Executiva.

Port. nº 988/2021- Considera nomeado, a contar de 01/01/2021, FABIO AUGUSTO ARAUJO TEIXEIRA para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Adilson Dias de Moura, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 989/2021- Considera exonerado, a contar de 01/01/2021, MARCOS JORGE DOS SANTOS RODRIGUES do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Executiva, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. nº 990/2021- Considera nomeada, a contar de 01/01/2021, CAROLINA RIBEIRO LOUREIRO SANTOS para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Marcos Jorge dos Santos Rodrigues, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 991/2021- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/01/2021, RICARDO ANTUNES DA COSTA do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria

Port. nº 992/2021- Considera nomeado, a contar de 01/01/2021, MARCOS JORGE DOS SANTOS RODRIGUES para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Ricardo Antunes da Costa, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 993/2021- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/01/2021, CARLOS HENRIQUE FERREIRA DA ROCHA do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva.

Port. nº 994/2021- Considera nomeado, a contar de 01/01/2021, DANIEL BORGES DE MATTOS para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Carlos Henrique Ferreira da Rocha, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 995/2021- Considera nomeado, a contar de 08/01/2021, LUIZ FELIPPE BELMONT para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Sérgio Artur Bonelli Caldieri, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 996/2021- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/01/2021, HANNAH PINHEIRO GODEIRO FERNANDES OLIVEIRA do cargo de Assessor B, CC-2, da Coordenação da Juventude, da Secretaria Municipal de Participação Social.

Port. nº 997/2021- Considera nomeada, a contar de 01/01/2021 THATIANY ROCHA ALMEDA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Coordenação da Juventude, da Secretaria Municipal de Participação Social, em vaga da exoneração de Hannah Pinheiro Godeiro Fernandes Oliveira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 998/2021- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/01/2021, NATHALIA MARINS DE ARAÚJO do cargo de Assessor A, CC-1, da Coordenação da Juventude, da Secretaria Municipal de Participação Social.

Port. nº 999/2021- Considera nomeado, a contar de 01/01/2021, JULIANO COELHO DA SILVA FIGUEIREDO para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Coordenação da Juventude, da Secretaria Municipal de Participação Social, em vaga da exoneração de Nathalia Marins de Araújo, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1000/2021- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/01/2021, DIEGO RODRIGUES CALDAS do cargo de Assessor B, CC-2, da Coordenação da Juventude, da Secretaria Municipal de Participação Social.

Port. nº 1001/2021- Considera nomeada, a contar de 01/01/2021, CAMILA GONÇALVES DA SILVA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Coordenação da Juventude, da Secretaria Municipal de Participação Social, em vaga da exoneração de Diego Rodrigues Caldas, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1002/2021- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/01/2021, LUIZ FELIPPE OURIVES BELMONT do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Port. nº 1003/2021- Considera nomeado, a contar de 01/01/2021, PEDRO DE OLIVEIRA BASTOS para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, em vaga da exoneração de Luiz Felippe Ourives Belmont, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1004/2021- Considera exonerada, a contar de 01/01/2021, THATIANY ROCHA ALMADA do cargo de Assessor C, CC-3, da Coordenação da Juventude, da Secretaria Municipal de Participação Social, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. nº 1005/2021- Considera nomeada, a contar de 01/01/2021, JÉSSICA PEREIRA BARBOSA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Coordenação da Juventude, da Secretaria Municipal de Participação Social, em vaga da exoneração de Diego Rodrigues Caldas, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09



Port. nº 1006/2021- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/01/2021, WILLIAM DE MELO DA SILVA do cargo de Assessor C, CC-3, da Coordenação da Juventude, da Secretaria Municipal de Participação Social.

Port. nº 1007/2021- Considera nomeado, a contar de 01/01/2021, LUCAS GOMES BATISTA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Coordenação da Juventude, da Secretaria Municipal de Participação Social, em vaga da exoneração de William de Melo da Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09

Port. nº 1008/2021- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/01/2021, CARLA MIRANDA BARBOSA do cargo de Encarregado A, CC-4, da Coordenação da Juventude, da Secretaria Municipal de Participação Social.

Port. nº 1009/2021- Considera nomeada, a contar de 01/01/2021, DÉBORA LILLIT PEREIRA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Coordenação da Juventude, da Secretaria Municipal de Participação Social, em vaga da exoneração de Carla Miranda Barbosa, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1010/2021- Considera exonerada, a contar de 13/01/2021, LIANA MELO RIBEIRO do cargo de Diretor Adjunto, CC-4, da Escola Municipal N. Senhora da Penha, da Fundação Municipal de Educação, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. nº 1011/2021- Considera nomeada, a contar de 13/01/2021, DEISE LÚCI DA SILVEIRA FERREIRA para exercer o cargo de Diretor Adjunto, CC-4, da Escola Municipal N. Senhora da Penha, da Fundação Municipal de Educação, em vaga da exoneração de Liana Melo Ribeiro, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1012/2021- Considera nomeada, a contar de 13/01/2021, LIANA MELO RIBEIRO para exercer o cargo de Diretor, CC-3, da Escola Municipal N. Senhora da Penha, da Fundação Municipal de Educação, em vaga da exoneração de Beatriz Paula de Abreu, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09

Port. nº 1013/2021- Considera nomeada, a contar de 25/01/2021, GABRIELA LEMOS LOPES para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle da Rede, FMS-5, do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga da exoneração de Alcimar Cositorto Castellar.

Port. nº 1014/2021- Considera nomeada, a contar de 01/01/2021, PATRICIA TOLEDO MACHADO LOPES para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga da exoneração de Vane Felipe da Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1015/2021- Considera nomeado, a contar de 01/01/2021, PAULO VITOR LEMOS RAMALHO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga da exoneração de Carlos Augusto Franco Magdalena, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1016/2021- Considera nomeado, a contar de 01/01/2021, JOSÉ EDUARDO GARNIER TEIXEIRA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga da exoneração de Balduino José Damasceno de Andrade, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1017/2021- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/01/2021, GUSTAVO DE OLIVEIRA CARVALHO do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria

Port. nº 1018/2021- Considera nomeada, a contar de 01/01/2021, NATHALIA DE FARIA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Gustavo de Oliveira Carvalho, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1019/2021- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/01/2021, GABRIELA DA SILVA MACHADO do cargo de Chefe de Divisão, CC-2, da Secretaria Municipal de Governo.

Port. nº 1020/2021- Considera nomeada, a contar de 01/01/2021, CAROLINE RICART CHILINQUE DE CARVALHO para exercer o cargo de Chefe de Divisão, CC-2, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga da exoneração de Gabriela da Silva Machado, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Corrigenda

Na Port. nº 971/2021, publicada em 28/01/2021, onde se lê: JÚLIO CÉSAR BRAGA DA SILVA JUNIOR, leia-se: JÚLIO CÉSAR BRAGA DA SILVA.

SECRETARIA EXECUTIVA EXTRATO N.º 01/2021

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01/2021 — Terceiro Termo Aditivo ao Contrato SEXEC/CGCOM nº 01/2018, firmado entre o Município de Niterói, através da Secretaria Executiva, e a empresa E3 Comunicação Integrada Ltda; OBJETO: prorrogação de prazo pelo período de 01 (um) ano, do Contrato SEXEC/CGCOM nº 01/2018, objeto do processo administrativo nº 180/0284/2017. Valor Total Estimado: R\$ 10.312.500,00 (Dez milhões, trezentos e doze mil e quinhentos reais); NOTA DE EMPENHO N°: 00296, emitida em 22/01/2021; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 12.232/2010 e nº 8.666/93; PROCESSO ADIMISTRATIVO nº: 180/00284/2017; DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

PORTARIA Nº 046/2021 - Prorroga, excepcionalmente por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 427/2019 - Processo nº 020/004480/2019, a contar de 27/01/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - COPAD



PROCESSO Nº 020/005560/2020 - PORTARIA Nº 328/2020- Designa a Assistente de Planejamento CARLA MARIA ARMOND, matrícula nº 1.221.760-1 para atuar como secretária da referida Comissão

PROCESSO Nº 020/005355/2020 - PORTARIA Nº 284/2020- Designa a Assistente de Planejamento CARLA MARIA ARMOND, matrícula nº 1.221.760-1 para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO № 020/005360/2020 - PORTARIA № 285/2020 - Designa a Assistente de Planejamento CARLA MARIA ARMOND, matrícula nº 1.221.760-1 para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 020/005420/2020 - PORTARIA Nº 288/2020- Designa a Assistente de Planejamento CARLA MARIA ARMOND, matrícula nº 1.221.760-1 para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 020/005566/2020 - PORTARIA Nº 326/2020- Designa a Assistente de Planejamento CARLA MARIA ARMOND, matrícula nº 1.221.760-1 para atuar como secretária da referida Comissão.

Despachos do Secretário

Aposentadoria - Indeferido - 20/132/2021,20/4408/2020 Pagamento de 13º salário – Indeferido – 20/413/2021 Pagamento de Licença Especial – Indeferido – 20/412/2021 Adicional Por Trabalho Técnico Científicco - Indeferido - 20/401,370/2021 Licença Especial – Indeferido – 20/210/2020 Abono Permanência – Indeferido - 20/319,016/2021,20/4522/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA Ato do Secretário

PORTARIA SEOP n.º 07/2021, de 28 de janeiro de 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICIPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores lotados nesta Secretaria de Ordem Pública, ANA CAROLINA DE ALMEIDA CAVALCANTI, Matrícula 1244.127-0, RODRIGO FERREIRA DE SOUZA - Matrícula: 1237.426-9 e YARA OLIVEIRA LOPES – Matrícula 1245036-0 para atuar como Controladores Internos desta Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria substitui a Portaria 36/2020 e entre em vigor na data de sua publicação.

Ato do Diretor de Fiscalização de Posturas.

Processo 120/0212/2020

- Intimação nº 10748 de 20/01/21, AO PROPRIETARIO, DA BANCA DE JORNAL, NA ROTULA DO CAFUBÁ.

Nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

Publicação 825 - Processo nº: 130/000990/2019 - ITAU UNIBANCO S.A.- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 2399. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

- Intimação nº 12552 de 22/01/2021, MARIA LYGIA BASTOS DA SILVA
- -Auto de Infração nº 6988 DE 16/01/2021, VINDER BAR STEAKHOUSE EIRELI; -Auto de Infração nº 5041 de 09/12/2020, CENTRO ODONTOLOGICO S.RIO NITEROI LTDA;
- -Auto de Infração nº 6880 de 07/01/2021, MARÃO PNEUS LTDA ME; -Auto de Infração nº 6881 de 07/01/2021, MARÃO PNEUS LTDA ME;
- -Auto de Infração nº 7375 de 14/01/2021, CENTRO ODONTOLOGICO S.RIO NITEROLI TDA
- -Auto de Infração nº 6885 de 17/01/2021, ARTUR P. DA COSTA JUNIOR:
- Auto de Infração nº 6886 de 17/01/2021, QUIOSQUE TIA LUCIA DE CAMBOINHAS EIRELI.

Nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

Corrigenda

Na publicação das portarias 04 e 05/2021, publicadas em 27/01/2021, onde se lê: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, leia-se: Secretaria Municipal de Ordem Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PORTARIA SEDEN Nº 002/2021

Designar os servidores abaixo identificados para fiscalizar o Convênio nº 02/2020, relativo ao Programa de Desenvolvimento de Projetos Aplicados através do processo administrativo nº 190/000301/2020.

Davi Abrantes de Figueiredo – Matrícula: 245.318-0 Júlia Fernandes Coelho - Matrícula: 244.444-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

Corrigenda

No EXTRATO Nº 001/2021, publicada em 27/01/2021, onde se lê: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE, leia-se: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS Despachos da Secretária EXTRATO N°174/2020 - Termo de Execução de Obra Elétrica № 1056/2020 -

SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER -Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a Concessionária AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A. OBJETO: Relocação de 2 (dois) postes na Estrada Eurico Gaspar Dutra, Jurujuba, referente as ordens 0010048903 - trecho 1, 0013172660 - trecho 2 e 0010049435 - trecho 3. PRAZO: 120 dias. VALOR GLOBAL: R\$ 9.391,14 (nove mil trezentos e noventa e um reais e



quatorze centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000135/2021. DATA DA ASSINATURA: 25/01/2021.

EXTRATO N°175/2020 - Termo de Execução de Obra Elétrica № 1186/2020 -SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER -Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói, en a Seconser AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A. OBJETO: Relocação de 4 (quatro) postes na Rua Monteiro Lobato, nº 545, Engenhoca, Niterói, referente a ordem de serviço 0000057122. PRAZO: 120 dias. VALOR GLOBAL: R\$ 23.41.75 (vinte três mil quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000134/2021. DATA DA ASSINATURA: 26/01/2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos do Presidente

PORTARIA FMS/FGA Nº 032 /2021

Dispensar, a contar de 18/01/2021, IVANA BARRETO FUNES NETTO, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, da função de Chefe do Serviço de Atendimento ao Portador de Doenças Renais Crônicas, da Policlínica de Especialidades Dr. Sylvio Picanço, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

Rodrigo Alves Torres Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA FMS/FGA Nº33 /2021

Atribuir, a contar de 05/01/2021, ALCIMAR COSITORTO CASTELLAR TEIXEIRA, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, na função de Assessor, da Presidência, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de Sandra Valéria dos Santos Bastos.

Rodrigo Alves Torres Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Portaria FMS/FGA nº 034/2020

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, do contrato nº 38/2020, Processo nº 200/9460/2020, cujo objeto é a contratação de serviços de reforma do PMF Abelardo Ramirez (Matapaca), firmados entre FMS e a empresa NEON RIO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.

Fiscal: Júlio Célio dos Santos Di Rena Matrícula: 437.546 – 5

Fiscal: Daniel Medeiros Barta Matrícula: 437.518 - 4 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Portaria FMS/FGA nº 035/2021

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67. da Lei 8.666/93, do contrato nº 50/2020, Processo nº 200/12096/2018, cujo objeto é a execução da obra pública, com visitas à reforma e ampliação das instalações da Central de Regulação do SAMU, em área do Hospital Municipal Carlos Tortelly, firmados entre a FMS e a MONOBLOCO CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.

Fiscal: Júlio Célio dos Santos Di Rena Matrícula: 437. 546 – 5; Fiscal: Daniel Medeiros Barta Matrícula: 437. 518 – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

PORTARIA FME Nº 54/2021

Substitui os membros da Comissão Especial para Credenciamento das Empresas interessadas em participar do Programa Escola Parceira, determinando-lhes novas

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições

- Modificar o Art. 2º da Portaria FME nº 463/2020, de 05/08/2020 que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º: A Comissão de que trata esta Portaria será constituída pelos seguintes

GUILHERME LUIZ MOURÃO ORNELLAS, Matrícula nº 240.250-5 (Presidente);

FRANCISCO ALVES DE MORAES, Matrícula nº 244.422-0;

DIOGO DA SILVA AURNHEIMER, Matrícula nº 237.984-8;

SABRINA PINTO MARQUES, Matrícula nº 244.540-0. **Parágrafo 1º:** A presente comissão se reunirá semanalmente para acompanhar todo o andamento do programa até seu término, previsto para 31/12/2021.

Parágrafo 2º: O Gestor dos contratos oriundos do Edital de Chamamento Público 004/2020 passa a ser GUILHERME LUIZ MOURÃO ORNELLAS, Matrícula nº 240.250-5, e os fiscais dos Contratos serão: FRANCISCO ALVES DE MORAES, Matrícula nº 244.422-0 e

DIOGO DA SILVA AURNHEIMER, Matrícula nº 237.984-8;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991, R E S O LVE

PORTARIA FME Nº 029 /2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

Tornar insubsistente a Portaria FME nº 519/2020, publicada em 23 de setembro de 2020, que aposentou Maria Cristina Amorim Ferreira no cargo de Professor I



NS III, matrícula nº 112346443, do Quadro Permanente da Fundação Municipal

Referência: Processo nº 210002586/2020

PORTARIA FME Nº 056/2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no o de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declara em aditamento as Portaria FME nº 518/2020 de 15 de setembro, publicada em 23 de setembro de 2020 e a Portaria FME nº 660/2020 de 12 de novembro, publicada em 26 de novembro de 2020 que aposentou Geany Santana da Silva, no cargo de Contador ESP III, matrícula 11235.373-8, de acordo com alínea a do inciso III do Artigo 95, alínea a do inciso I do Artigo 96, inciso I do Artigo 98, todos da Lei nº. 531/85, publicada em 18/01/85; Artigo 6º Emenda Constitucional nº41/03 publicada em 31/12/03 e Artigo 13 da Lei nº 3067/2013, de 13/12/2013 e Portaria FME/599/06, publicada em 18/06 /2004 do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. 210000067/2020.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em aditamento os proventos mensais de Christina Maria de Abreu Lopes Rodrigues aposentada pela Portaria FME nº 661/2020, de 12 de novembro de 2020, publicada em 27 de novembro de 2020, no cargo de Professor II NS V, matrícula nº. 11232.980-3 conforme as parcelas abaixo discriminadas:

.....R\$ 900,50

PARCELA DE DIREITO PESSOAL

- Parágrafo único do artigo 3º da Lei n.º 1101/92, publicada em 10/08/1992.....R**\$ 0,38**
- \bullet 6% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o Artigo 13 e anexo III da Lei n.º 2307/2006, publicada em 19/01/2006R\$ 216,12 FME/599/06

Total.....R\$ 4.719,00

Despachos do Presidente

Permuta - Deferido

Proc. 210004911/2020 - Rossana Rodrigues Russo da FME de Niterói - RJ, matrícula nº 11234.891-0 com Maria Lúcia Ferreira da Silva da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu – RJ, matrícula nº 10/712.040-5.

Cancelamento de Redução de Carga Horária - Deferido

Proc. 210004899/2020 – Roseni de Lima Ferreira. Proc. 210004900/2020 – Roseni de Lima Ferreira.

Acumulação de Cargo - Deferido

Proc. 210004765/2020 – Ilma Nogueira Motta – matrícula nº11232.991-0 – Fundação Municipal de Educação de Niterói e matrícula nº 054846-1 – Secretaria de Estado de Educação (Governo do Estado do Rio de Janeiro).

TERMO ADITIVO № 001/2021
Instrumento: Termo Aditivo № 001/2021 ao Contrato 040/2018. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **renovação do contrato Nº 040/2018**, conforme solicitação da Superintendência de Gestão de Pessoas/FME, Processo Administrativo n°. 210/6051/2017, com fundamento no art. 57, Il da Lei 8666/93. **Valor:** O valor total da presente renovação é de **R\$ 981.400,02** (novecentos e oitenta e um mil, quatrocentos reais e dois centavos), com a utilização do saldo da importância empenhada de R\$ 34.514,15(trinta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e quinze centavos) à conta do Programa de Trabalho N° 20.43.12.122.0145.4191; Código de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Fonte: 205; Nota de Empenho № sua publicação, com efeitos retroativos à 24/01/2021.

Corrigendas

Tornar insubsistente a publicação da Superintendência de Gestão de Pessoas do jornal A Tribuna do dia 27/01/2021, referente aos Atos de Aposentadoria, Exoneração, Demissão, Auxílio Natalidade, Licença Especial, Salário Família, Auxílio Doença, Permuta, Disposição, Renovação de Readaptação, Licença Remunerada para Éstudos, Licença sem Vencimentos e Inquérito Administrativo, tendo em vista terem sido publicados no dia 26/01/2021.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN Atos do Presidente

PORT. Nº 061/2021 - Considera exonerado, EUCLIDES PEREIRA DUQUE a partir de 01/01/2021, do cargo em comissão de Coordenador Geral, símbolo CC - 1, da Fundação de Arte de Niterói - FAN.

PORT. Nº 062/2021 - Considera nomeado, JORDÃO PABLO RODRIGUES DE PÃO a partir de 01/01/2021, para o cargo em comissão de Coordenador Geral, símbolo CC - 1 da Fundação de Arte de Niterói - FAN, em vaga decorrente da exoneração de EUCLIDES PEREIRA DUQUE.

PORT. Nº 065/2021 - Considera exonerado, GRACIENE NICOLAU BATISTA a partir de 01/01/2021, do cargo em comissão de Chefe Divisão Niterói Artes, símbolo CC -1, da Fundação de Arte de Niterói - FAN.

PORT. Nº 066/2021 - Ficam transformados, sem aumento de despesas, um cargo de Chefe Divisão Niterói Artes, símbolo CC-1, em um cargo de Assessor Jurídico, símbolo CC-1, da Fundação de Artes de Niterói.



PORT, Nº 067/2021 - Considera nomeado, GRACIENE NICOLAU BATISTA, a partir de 01/01/2021, para o cargo de Assessor Jurídico, símbolo CC - 1 da Fundação de Arte de Niterói - FAN.

 $\textbf{PORT. N} \textbf{0} \ \textbf{072/2021} \ \textbf{-} \ \textbf{Ficam transformados}, \ \textbf{sem aumento} \ \textbf{de despesas}, \ \textbf{um cargo} \ \textbf{de}$ Chefe Divisão Documentação e Pesquisa, símbolo CC – 1, em um cargo de Chefe Divisão Produção, símbolo CC - 1 da Fundação de Artes de Niterói

PORT. Nº 073/2021 - Considera exonerado, MAURICIO FERNANDES VASQUEZ a partir de 01/01/2021, do cargo em comissão de Chefe Divisão Documentação e Pesquisa, símbolo CC - 1, da Fundação de Arte de Niterói – FAN.

PORT. Nº 074/2021 - Considera nomeado, BRUNO CONCEIÇÃO DA SILVA a partir de 01/01/2021, para o cargo em comissão de Chefe Divisão Documentação e Pesquisa, símbolo CC - 1, da Fundação de Arte de Niterói – FAN, em vaga decorrente da exoneração de **MAURICIO FERNANDES VASQUEZ**.

Na Portaria n º 041/2021, onde se lê "...a partir de 01/01/2021", leia-se "a partir de 05/01/2021".

Na Portaria n º 053/2021, onde se lê "...DIEGO DA SILVA", leia-se "DIEGO DE CARVALHO PEREIRA DA SILVA".

Na Portaria n º 055/2021, onde se lê "...para o cargo em comissão de Diretor Difusão e Gestão Cultural – símbolo DG, da Fundação de Arte de Niterói – FAN", leia-se para o cargo em comissão de Diretor do Solar Jambeiro da Fundação de Arte de

NITERÓI PREV Atos do Presidente

PORTARIA N°. 010/2021

O PRESIDENTE da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade em atendimento ao artigo 67 da Lei N°. 8.666/93. CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Niterói Prev; II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de

serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 1°- Designar, sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO Contrato Nº 41/2019 e possíveis posteriores Termos Aditivos, celebrado com META SERVIÇOS ATUARIAIS LTDA -ME, cujo objeto é a prestação de serviço de consultoria e serviços técnicos atuariais especializados para elaboração de avaliação atuarial do regime próprio de previdência social (RPPS) do Município de Niterói, conforme especificação técnica constante no Termo de Referência:

- Sarita Borges Vianna Rocha Mat. 640586, como Gestora do Contrato. Jair Pereira da Silva Mat. 64058-5, como Fiscal do Contrato
- Guilherme Francisco Gonçalves Mat. 640591, como Fiscal do Contrato. Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORT. N $^{\rm o}$ 017/2021 - Considerar exonerado, a contar de 07/12/2020, ADILSON FERREIRA NETO, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, Símbolo CC1. da Niterói Prev.

PORT. N º 018/2021 - Considerar exonerado, a contar de 31/12/2020, MARCILIO FARIA DA COSTA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE RISCOS OPERACIONAIS, Símbolo CC1, da Niterói Prev.

PORT. N º 019/2021 - Considerar exonerada, a contar de 25/01/2021, DANUSA MATTA DE SOUSA TINOCO, CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO, Símbolo CC2. da Niterói Prev.

PORT. N º 020/2021 - Considerar exonerada, a contar de 25/01/2021, SARAH DE ABREU FERREIRA EDUARDO, ASSISTENTE B, Símbolo CC3, da Diretoria de Administração, da Niterói Prev.

PORT. Nº 021/2021 - Considerar exonerado, a contar de 25/01/2021, FABIO ALVES DE BRITO, ASSISTENTE C, Símbolo CC4, da Presidência, da Niterói Prev

PORT. N º 022/2021 - Considerar nomeado, a contar de 25/01/2021, ELIAS RIGUETE, no Cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, Símbolo CC1, da Diretoria de Finanças da Niterói Prev, em vaga decorrente da exoneração de ADILSON FERREIRA NETO.

PORT. N º 023/2021 - Considerar nomeada, a contar de 25/01/2021, DANUSA MATTA DE SOUSA TINOCO, no Cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE RISCOS OPERACIONAIS, Símbolo CC1, da Niterói Prev, em vaga decorrente da exoneração de MARCILIO FARIA DA COSTA

PORT. N º 024/2021 - Considerar nomeada, a contar de 25/01/2021 SARAH DE ABREU FERREIRA EDUARDO, no Cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO, Símbolo CC2, da Niterói Prev, em vaga decorrente da exoneração de DANUSA MATTA DE SOUSA TINOCO.

PORT. N º 025/2021 - Considerar nomeado, a contar de 25/01/2021 FABIO ALVES DE BRITO, no Cargo em comissão de ASSISTENTE B, Símbolo CC3, da Diretoria de Administração, da Niterói Prev, em vaga decorrente da exoneração de SARAH DE ABREU FERREIRA EDUARDO.

PORT. N º 026/2021 - Considerar nomeado, a contar de 25/01/2021, LUCAS ALVES CARDOSO, no Cargo em comissão de ASSISTENTE C, Símbolo CC4, da Presidência da Niterói Prev, em vaga decorrente da exoneração de FABIO ALVES DE BRITO.



Processo: 310000011/2021 - RATIFICO a despesa à empresa Ampla Energia e Serviços S.A., CNPJ: 33.050.071/0001-58, referente ao fornecimento de energia elétrica, no valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para o período de 12 (doze) meses, através de LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, com base no artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal N°. 8.666/93.

Despacho do Presidente
PROCESSO Nº 210/000009/2006 - INDEFERIDO.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -EMUSA ATOS DO PRESIDENTE

PORT. Nº. 310/2021 - Designar a contar de 01/01/2021, CLAUDIA MARINHO NEVES DOS SANTOS para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 1.

PORT. Nº. 311/2021 – Designar a contar de 01/01/2021, BRUNO PRAXEDES AGUIAR para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 3.

PORT. №. 312/2021 – Designar a contar de 01/01/2021, JORGENEL VIEIRA DE AGUIAR para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 1.

PORT. Nº. 313/2021 - Designar a contar de 01/01/2021, MARIANA MOTTA MACHADO para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 9 em vaga decorrente da dispensa de Leila Valdetario Menezes.

PORT. №. 314/2021 - Designar a contar de 01/01/2021, MARCOS ANTONIO DE MESQUITA PINTO FURTADO FILHO para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 7 em vaga decorrente da dispensa de Graziela Amaral da Silva Vieira.

PORT. Nº. 315/2021 - Designar a contar de 01/01/2021, MARCELO VIEIRA ESPINDOLA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 1.

PORT. Nº. 316/2021 - Designar a contar de 06/01/2021, MARCOS HENRIQUE SOUZA SANTOS para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 1 em vaga decorrente da dispensa de José Waldson Santos Sá.

PORT. Nº. 317/2021 – Designar a contar de 01/01/2021, ADRIANA CABRAL MANOEL para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 1.

PORT. №. 318/2021 – Designar a contar de 01/01/2021, DENISE LEMOS SERTA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 7 em vaga decorrente da dispensa de Guilherme Ferreira Delphim Pereira.

PORT. Nº. 319/2021 - Designar a contar de 01/01/2021, MARCELLE DOS SANTOS RODRIGUES para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 9 em vaga decorrente da dispensa de Nize Christine da Silva Costa.

PORT. Nº. 320/2021 - Designar a contar de 01/01/2021, GILBERTO PIMENTEL DA SILVA JUNIOR para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 9 em vaga decorrente da dispensa de Suellen Aguiar da Silva Martins.

Na publicação do dia 26/01/2021 Port. nº 299/2021 ONDE SE LÊ: FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 4 LEIA - SE: FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 1.